Pág. 10

Sexta-feira, 23/8/2024 - Edição nº 14.419 - Ano 48 - R$ 4,00

@oparana hojenews

Avança a suspensão de decreto que desvirtua a reforma agrária

Projeto de Decreto Legislativo propondo a suspensão do decreto governamental 11.637/2023, mudando a regulamentação da reforma agrária no Brasil avançou mais uma etapa com a aprovação pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Agrário da Câmara dos Deputados. A norma de gestão defendida pelo Governo Lula explora a adoção de um novo critério envolvendo a pontuação para a escolha de candidatos aos assentamentos, contemplando famílias integrantes de acampamentos de movimentos dos sem-terra. "Com isso, o governo praticamente obriga o agricultor sem-terra a fazer parte de movimentos como MST, pois, se não 'acampar' junto a seus falsos líderes, não terá a pontuação necessária para ser selecionado no programa de reforma agrária", disse o deputado Pedro Lupion (PP-PR), relator da matéria na comissão.

Política 5

FLÁVIO ULSENHEIMER/ASSESSORIA CMC

Patrimônio dos candidatos: O DivulgaCand conta tudo!

Exigência do TSE (Tribunal Superior Eleitoral) para qualquer candidatura, a declaração de bens dos candidatos é uma informação pública e que pode ser consultada por qualquer cidadão no Portal do TSE, na página DivulgaCand. A reportagem do jornal **O Paraná** realizou um levantamento das declarações patrimoniais dos atuais vereadores de Cascavel entre os anos de 2020 e 2024, incluindo suplentes que assumiram temporariamente as cadeiras, e vereadores que perderam seu mandato e são candidatos outra vez. O cruzamento das informações mostra que assim como alguns ampliaram seu patrimônio, outros registraram perdas.

Política 3

PARANÁ
Até 2027, população do estado vai superar 12 milhões, aponta projeção do IBGE

Economia 6

RECICLÁVEIS
Cooperativas de Cascavel começam receber também pela triagem

Geral 4

FUTSAL
Após assumir a liderança da Ouro, Cascavel busca a recuperação na LNF

COPA DO BRASIL
CBF confirma as datas dos jogos decisivos das quartas de final

Esportes 9

DIVULGAÇÃO

Bandeirada 11

Informe 3

Saúde: Qualificação da fila de exames e cirurgias eletivas agiliza atendimentos

Curitiba – A qualificação das filas de espera de cirurgias e exames especializados, iniciada em maio pela Central Estadual de Regulação Ambulatorial, resultou em uma redução de usuários na espera do SUS (Sistema Único de Saúde) para esses procedimentos. A ação, que segue em andamento até maio de 2025, consiste em reavaliação das necessidades, instituição de protocolos e guias de encaminhamento, desenvolvimento de estratégias para diminuir a fila, além de melhorar a comunicação com os usuários.

O objetivo da força-tarefa é reduzir o número de pacientes que aguardam em fila de espera e agilizar o acesso da população aos procedimentos. A ação desenvolvida pela Sesa (Secretaria de Estado da Saúde) visa melhorar o fluxo e reduzir a espera para consultas, exames especializados e cirurgias eletivas. "Uma das missões que ficaram no período pós-pandêmico era dar transparência e, principalmente, um matriciamento para qualificar as nossas filas de espera", ressaltou o secretário de Estado da Saúde, Cesar Neves.

A reavaliação consiste em verificar se o paciente está cadastrado em uma só fila, se o procedimento do cadastro já foi realizado, se o paciente já realizou algum outro procedimento que excluiu a necessidade do que estava prescrito, se o hospital indicado oferece todos os recursos necessários, dentre outros eventos que possam fornecer algum tipo de informação que evite um cadastro desatualizado.

Segundo dados oficiais da Care (Central de Acesso à Regulação) do Paraná, 91.307 pacientes possuíam indicação de cirurgia eletiva no Estado no começo de maio, quando o mapeamento foi iniciado. Com a qualificação, o número de pacientes que aguardam pelo procedimento há mais de um ano passou para 58.267. A diferença é porque eles realizaram as cirurgias nesse período ou tiveram seus registros reclassificados, com casos acumulados desde 2014.

AEN

Em relação aos pacientes que estão com atendimento em andamento, seja para realização de consultas ou exames, a atualização e realização de procedimentos como contatos telefônicos e até visitas pessoais nesse período levaram o número de 369.254 para 229.354, uma redução de quase 38%, dando mais fluidez à organização da fila.

Outra conquista é que nos últimos dois anos o tempo médio de espera entre a solicitação da cirurgia e a realização do procedimento de pacientes inseridos no Care baixou 38%. Em 2022, a média de tempo de espera era de 105 dias, e em 2023, os pacientes aguardaram em média 65 dias, pouco mais de dois meses.

OPERA PARANÁ

Para atender à demanda de cirurgias eletivas reprimidas, reflexo da pandemia da Covid-19, a Sesa lançou o Programa Opera Paraná, uma estratégia permanente para a redução das filas. O programa ajudou a ampliar os procedimentos cirúrgicos eletivos regulares, de forma descentralizada e regionalizada. O investimento total inicialmente destinado foi de R$ 300 milhões do Tesouro do Estado. Ao todo, são 100 prestadores, entre rede própria e contratualizada, que compõem o programa, realizando 606 tipos de procedimentos.

Primeira etapa da força-tarefa nas escolas soma mais de 86 mil doses

Curitiba – A Sesa (Secretaria de Estado da Saúde) divulgou um balanço da primeira etapa da força-tarefa de vacinação nas escolas estaduais e municipais, realizada entre 5 e 16 de agosto. A iniciativa, que faz parte das estratégias para reforçar a cobertura vacinal no Paraná, registrou a aplicação de 86.121 doses de vacinas e a avaliação de 197.185 carteirinhas de vacinação. A ação foi prorrogada e segue até dia 31.

Durante essa primeira fase, a vacinação foi realizada em 947 escolas estaduais, o que representa 45,31% das unidades. Além disso, outras 515 escolas estaduais já têm a vacinação agendada, totalizando 1.462 unidades atendidas, correspondendo a 69,95% do total de instituições deste tipo no Paraná.

Nas escolas municipais, a imunização foi concluída em 1.769 unidades, com outras 684 escolas já agendadas, atingindo um total de 2.453, ou seja, 47,65%. "Tivemos uma adesão importante durante essa primeira etapa de imunização nas escolas. Agora, é preciso incentivar ainda mais para garantir que nossos jovens estejam protegidos contra doenças preveníveis", destacou o secretário de Estado da Saúde, César Neves.

De acordo com o secretário de Estado da Educação, Roni Miranda, a vacina também ajuda a garantir a presença escolar. "Aluno doente é aluno ausente. Sabemos que, muitas vezes, doenças infecciosas podem levar a ausências, impactando o aprendizado dos alunos ou comprometendo a saúde dos demais estudantes. Vacinar reduz o risco de surtos e, consequentemente, a necessidade de faltar às aulas", afirmou.

Consentimento

A vacinação é realizada com a autorização dos pais ou responsáveis, mediante a assinatura de um termo de consentimento. Antes de cada aplicação, as equipes de saúde revisam a carteirinha do estudante para identificar quais vacinas ele poderá tomar. O imunizante contra a Influenza está disponível em todas as instituições participantes da campanha. Outros podem variar conforme a estratégia de distribuição estabelecida pelos municípios.

Mais Médicos: 95% das novas vagas são ocupadas por formados no Brasil

O Ministério da Saúde divulgou nesta quinta-feira (22) que 95% das 3.177 novas vagas do programa Mais Médicos foram preenchidas por profissionais formados no Brasil. As vagas restantes, segundo a pasta, foram ocupadas por brasileiros formados no exterior. Do total de 33.014 inscrições registradas no último ciclo do programa, 3.079 (9,3%) eram de cotistas. Nesse grupo, 382 candidatos (12,4%) se inscreveram para vagas destinadas a pessoas com deficiência e 2.741 (88%) optaram pelas cotas étnico-raciais.

Já a distribuição por sexo, de acordo com dados divulgados pelo ministério, foi a seguinte: 18.782 de inscrições femininas (56,9%), 14.196 de inscrições masculinas (43%) e 36 candidatos que não especificaram o sexo (0,1%).

Em relação à descrição dos inscritos, o perfil 1, que inclui médicos com registro no Brasil, foi o mais prevalente, com 15.699 inscrições (47,5%). O perfil 2, que abrange brasileiros formados no exterior, somou 13.467 inscrições (40,8%), enquanto o perfil 3, destinado a estrangeiros formados no exterior, contou com 3.848 inscrições (11,7%).

falecimentos

DINALIA SOARES DURANTE (85)
ALDO PLONKOSKI (63)
OSWALDO LUCIO BAPTISTA (84)
MARGARIDA ALVES DA CRUZ (69)
LURDES ROSANI SCHNEIDER (57)

Óbitos registrados ontem, até às 17h, pela Acesc, em Cascavel

Direção-Geral
Clarice Roman

Editor-chefe
Paulo Alexandre de Oliveira
editoria@oparana.com.br
www.oparana.com.br

Jornal Oparana S/A CNPJ: 21.819.026/0001-36

Redação, administração, publicidade e oficinas
Rua Rio Grande do Sul esquina com Uruguai, 2.601 - Cascavel -PR
CEP 85.801.011 - **Telefone Central** (45) 3321-1000

Emails
editoria@oparana.com.br
comercial@oparana.com.br
assinaturas@oparana.com.br

REPRESENTANTE NACIONAL
Merconeti
(41) 3079-4666

Patrimônio: Confira como foi a evolução dos vereadores de Cascavel entre 2020 e 2024

Cascavel - Com a aproximação das eleições municipais de 2024, o patrimônio dos candidatos se torna tema de debate entre os eleitores. O TSE (Tribunal Superior Eleitoral) exige que os candidatos declarem seus bens ao se inscreverem para disputar cargos públicos. A reportagem do **jornal O Paraná** realizou um levantamento das declarações patrimoniais dos atuais vereadores de Cascavel entre os anos de 2020 e 2024.

A reportagem utilizou os dados declarados pelos próprios candidatos à Justiça Eleitoral. Os dados estão disponíveis na página DivulgaCand, no Portal do Tribunal Superior Eleitoral, que também permite a qualquer interessado consultar as declarações de bens apresentadas por aqueles que disputam as Eleições 2024. No DivulgaCandContas, cada candidata e candidato tem sua própria página dentro do sistema. Para pesquisar o patrimônio, basta escolher a região e selecionar o cargo e o nome no campo de pesquisa para obter as informações. O botão "Bens do Candidato" está localizado no meio da página.

Nas declarações constam bens em nome próprio, como casas, apartamentos, chácaras, fazendas, carros e motos. Além disso, os políticos também precisam declarar os valores de participações em empresas, negócios próprios, saldos em contas-correntes, poupanças, ações em bolsa e outras aplicações.

Por meio da consulta é possível conferir também a evolução patrimonial daqueles que já ocupam cargos públicos e tentam a reeleição. Basta comparar com as declarações de bens em eleições anteriores.

DESTAQUES

De acordo com o levantamento realizado pela reportagem, entre os vereadores de Cascavel que registraram um aumento significativo no patrimônio, destacam-se: Sadi Kisiel, que em 2020, declarou R$ 286.882,32, enquanto em 2024 seu patrimônio saltou para R$ 2.075.000,00.

Outro que aparece na lista é Vander Piaia, que passou pela Câmara de Cascavel nessa legislativa como suplente, quando ocupou a vaga do vereador Professor Santelo por um período. Em 2020 Piaia declarou R$ 735.314,43 e em 2024, R$ 2.619.562,00.

O vereador Professor Santello declarou em 2020 ter R$ 512.323,51 em bens e agora em 2024, declarou R$ 836.440,15.

O vereador Josias do Interlagos registrou em 2020, R$ 5.000,00 em bens e em 2024, R$ 398.200,00. Josué de Souza passou de R$ 280.500,01 em 2020 para R$ 632.000,00 em 2024. O ex-vereador Aldonir Cabral foi de R$ 268.000,00 em 2020 para R$ 854.000,00 em 2024.

Os aumentos são justificados por diferentes fatores, como valorização de imóveis, novos investimentos, heranças ou aquisição de novos bens ao longo dos últimos quatro anos.

QUEDA NO PATRIMÔNIO

Por outro lado, alguns parlamentares viram seu patrimônio diminuir consideravelmente entre 2020 e 2024. Como é o caso do vereador Tiago Almeida, que declarou R$ 390.000,00 em 2020, mas em 2024 seu patrimônio reduziu para R$ 127.000,00. Edson Souza foi de R$ 237.000,00 em 2020 para R$ 60.659,04 em 2024.

Carlos Xavier que tinha R$ 417.377,42 em 2020, declarou R$ 11.681,00 em 2024. Soldado Jeferson que foi suplente, declarou em 2020, R$ 189.135,93, mas em 2024 seu patrimônio foi reduzido para R$ 101.799,38.

As quedas também podem estar relacionadas a diversos fatores, como investimentos que não deram certo ou venda de bens.

Confira comparativo entre 2020 e 2024

VEREADORES

Alécio Espínola
2020 – R$ 300.000,00
2024 – R$ 530.000,00

Cidão da Telepar
2020 – R$ 187.500,00
2024 – R$ 192.500,00

Cleverson Sibulski
2020 – Não declarou bens
2024 – R$ 5.102,69

Contador Mazutti
2020 – R$ 135.338,49
2024 – R$ 253.619,61

Dr. Lauri
2020 – R$ 560.032,49
2024 – R$ 570.500,51

Edson Souza
2020 – R$ 237.000,00
2024 – R$ 60.659,04

Josias do Interlagos
2020 – R$ 5.000,00
2024 – R$ 398.200,00

Josué de Souza
2020 – R$ 280.500,01
2024 – R$ 632.000,00

Melo do Pastel
2020 – R$ 1.127.534,00
2024 – R$ 936.158,97

Nei Haveroth
2020 – R$ 281.000,00
2024 – R$ 461.913,06

Pedro Sampaio
2020 – R$ 361;038.51
2024 – R$ 505.000,00

Policial Madril
2020 – R$ 229.365,54
2024 – R$ 236.200,00

Beth Leal
2020 – R$ 166.287,70
2024 – R$ 237.496,98

Professora Liliam
2020 – R$ 114.922,22
2024 – R$ 364.922,22

Professor Santello
2020 – R$ 512.323,51
2024 – R$ 836.440,15

Romulo Quintino
Não será candidato em 2024

Sadi Kisiel
2020 – R$ 286.882,32
2024 – R$ 2.075.000,00

Serginho Ribeiro
2020 – R$ 508.000,00
2024 – R$ 529.092,33

Tiago Almeida
2020 – R$ 390.000,00
2024 – R$ 127.000,00

Valdecir Alcantara
2020 – R$ 578.077,04
2024 – R$ 577.900,00

Carlos Xavier
2020 – R$ 417.377,42
2024 – R$ 11.681,00

SUPLENTES

Emerson Vilanova
Não será candidato em 2024

Vander Piaia
2020 – R$ 735.314,43
2024 – R$ 2.619.562,00

João Diego
2020 – R$ 93.000,99
2024 – R$ 188.048,02

Eduardo Laurentino
2020 – Não declarou bens
2024 – Não declarou bens

Misael Junior
2020 – R$ 250.577,70
2024 – R$ 325.000,00

Madson Oliveira
2020 – R$ 61.196,60
2024 – R$ 149.146,07

Joceh da Autoescola
2020 – R$ 61.196,60
2024 – R$ 149.146,07

Dr. Laércio
Não será candidato

Soldado Jeferson
2020 – R$ 189.135,93
2024 – R$ 101.799,38

EX-VEREADORES

Aldonir Cabral
2020 – R$ 268.000,00
2024 – R$ 854,000,00

Celso Dal Molin
2020 – Não declarou bens
2024 – R$ 104.940,60

Informe da redação

editoria e colaboradores

Pedido de impugnação

A candidata à vereadora de Cascavel, Andressa Aparecida Leontino (PRD), protocolou um pedido de impugnação à candidatura de Edgar Bueno (PSDB), à Prefeitura de Cascavel. A ação foi assinada pelo advogado Gustavo Bonini Guedes, e requer que Edgar Bueno seja considerado inelegível por conta da reprovação de contas que teve na Câmara de Cascavel, neste ano.

Termo de Cooperação

A Comissão do Mercosul e Assuntos Internacionais da Assembleia Legislativa do Paraná assinou um protocolo de intenções do Termo de Cooperação com a Província de Tucumán, da Argentina. O termo visa o fortalecimento dos laços e a promoção de iniciativas conjuntas em áreas de interesse mútuo. As regiões compartilham interesses em áreas como o comércio, investimentos, desenvolvimento sustentável, educação, entre outras.

Repasse FPM

As prefeituras receberam o segundo repasse deste mês do Fundo de Participação dos Municípios. O montante a ser partilhado é de R$ 1,4 bilhão, já descontada a retenção do Fundeb. Na comparação com a segunda transferência do ano anterior, a tendência é de crescimento de 14,85% em termos nominais. O acumulado do mês, em relação ao mesmo período de 2023, também indica aumento de 24,38%.

Limitações STF

A PEC 8/21 que limita decisões monocráticas (individuais) no Supremo Tribunal Federal e em outros tribunais superiores está sendo analisada na Câmara dos Deputados. O texto é de autoria do senador Oriovisto Guimarães (Podemos) e foi aprovada pelo Senado no ano passado. O texto proíbe a concessão de decisão monocrática que suspenda a eficácia de lei ou ato dos presidentes dos outros Poderes. Na CCJ da Câmara, a matéria teria como relator o deputado Filipe Barros (PL-PR).

Deve recuar

No entanto, o presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira (PP), e os líderes partidários não devem avançar com a proposta, que permite ao Congresso anular decisões do STF que deputados e senadores consideram ultrapassar a competência da Suprema Corte. Por causa do acordo entre os Três Poderes sobre a manutenção das emendas impositivas, a Câmara é de recuar parcialmente na retaliação ao STF anteriormente planejada.

Negociação emendas

O Governo Lula espera que a negociação sobre o peso das emendas de congressistas se prolongue até a votação do Orçamento, no final do ano. Houve acordo dos Três Poderes para manter as emendas impositivas. Mas, no entendimento do governo, isso só vale para o que está no Orçamento de 2024. No de 2025, seria outra história. As emendas atingiram 24% das despesas discricionárias.

LDO

No Senado, o senador Confúcio Moura (MDB), relator da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, disse que os consultores de Orçamento da Câmara e do Senado já estão trabalhando em mudanças no projeto que atendam o acordo feito entre os três Poderes sobre as emendas parlamentares ao Orçamento. Para o senador, porém, também será necessária a apresentação de uma PEC para rever o valor das emendas impositivas, que são as individuais e as de bancadas estaduais.

Inquéritos STF

Os ministros do Supremo Tribunal Federal sinalizaram ao Congresso Nacional que há acordo na Corte pelo fim de dois inquéritos controversos: o das fake news e o das milícias digitais. O relator desses casos é Alexandre de Moraes, que pensa em encerrar as investigações até dezembro de 2024. O caso das fake news, mais antigo, foi aberto por iniciativa do ministro Dias Toffoli, em 2019.

PELO PARANÁ

Jornal do Povo

O Jornal do Povo recebeu o Título de Consagração Pública Municipal na Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Maringá desta quinta-feira (22). "A Consagração Pública Municipal ao Jornal do Povo também é em congratulação aos 33 anos de atividades deste importante veículo de comunicação, que foi fundado pelo jornalista Verdelírio Barbosa, que faleceu em 2021, cujo legado segue vivo por meio dos seus filhos", declara a vereadora Professora Ana Lúcia.

Crimes eleitorais

Crimes eleitorais ocorridos durante a campanha eleitoral nos 399 municípios do Paraná podem ser denunciados em um desses canais oficiais, confira: O WhatsApp 41 98700-5100, o Sistema de Alertas de Desinformação Eleitoral (SIADE), Procuradoria Regional Eleitoral do Paraná, Formulário de Denúncias da Coordenadoria das Promotorias de Justiça Eleitorais e o Pardal – aplicativo do TRE-PR.

Crimes eleitorais II

Entre os crimes eleitorais previstos na legislação estão: boca de urna, calúnia eleitoral, compra de votos, derramamento de santinhos, difamação eleitoral, divulgação de fatos inverídicos, falsidade ideológica eleitoral, caixa-dois, injúria eleitoral, promover desordem prejudicando trabalhos eleitorais, propaganda eleitoral – uso de frases e slogans de governo e transporte de eleitores.

Propaganda gratuita

A 4ª Zona Eleitoral de Curitiba realiza, hoje (23), às 14 horas, no auditório do do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR), a reunião para sorteio da ordem de veiculação da propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão. Também serão abordadas questões sobre a elaboração do plano de mídia e a distribuição do tempo no horário eleitoral gratuito (conforme artigo 49 Resolução TSE nº 23.610/19 e Portaria TSE nº 657/24).

Candidatura única

Dos 399 municípios do Paraná, em 18 deles a Justiça Eleitoral recebeu pedidos de registro de candidatura única ao cargo de prefeito, confira: Atalaia: Duda (PSD), Bela Vista do Caroba: Gelson (PSD), Bela Vista do Paraíso: Jacaré (PL), Corumbataí do Sul: Xandão (PSD), Enéas Marques: Lupatini (PL), Esperança Nova: Everton (PP) Floraí: Edna Contin (PSD), Guaporema: Beto Castiglioni (PSD), Iporã: Robertinho (PSDB), Loanda: Zé Maria (PP), Lunardelli: Wanderley (MDB), Marquinho: Juninho (MDB) Mirador: Fabiano (PSD), Pato Bragado: John (PP), Quatiguá: Izilda da Saúde (PL), São Jerônimo da Serra: Venicius Rosa (Republicanos), Tupãssi: Cal (PL) e Verê: Paulo (PRD).

Prorrogado

A Secretaria de Estado da Educação do Paraná (Seed) prorrogou as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de professores na rede estadual. O prazo final agora é 16h da próxima segunda-feira (26). As inscrições devem ser feitas pelo site do Instituto Consulplan. As provas objetivas serão aplicadas simultaneamente nos municípios-sede dos NREs no dia 29 de setembro, com a divulgação dos gabaritos oficiais preliminares no dia seguinte.

Tempo frio

O Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet) informou que a temperatura no Paraná deve sofrer uma mudança brusca neste final de semana. A temperatura, em boa parte do estado, deve ficar 5ºC. O avanço da frente fria que atinge o estado traz chuva e derruba as temperaturas nos próximos dias.

Da Redação ADI-PR Curitiba
Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em *www.adipr.com.br*

Cooperativas de Cascavel também vão receber pela triagem do lixo reciclável

SECOM

Cascavel – O lixo que a dona de casa pode destinar ao local correto fará a diferença na vida de muitas pessoas. Em Cascavel, apenas 6% do lixo que pode ser reciclado recebe o final desejado, o que representa um grande montante e que mantêm o trabalho de um grupo de trabalhadores divididos em seis cooperativas espalhadas em diversas regiões da cidade. Da casa dos cascavelenses, o lixo é levado pelos caminhões até as cooperativas, para ser triado, ou seja, separados para receberem a destinação correta.

Ao longo dos anos este trabalho de triagem não era remunerado aos cooperados, que muitas vezes com pouco material, sofriam com os baixos valores recebidos.

Para tentar incentivar as cooperativas, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente criou o Programa Sustentar, uma política pública que faz esse pagamento extra às cooperativas, já que elas recebem pelos materiais reciclados e vendidos.

A lei que instituiu o programa foi aprovada ainda em 2022, mas a regulamentação ocorreu apenas no fim do ano passado e agora é que as cooperativas passaram a receber. O esquema é o seguinte: de 1 a 50 toneladas é repassado o valor de 4 unidades fiscais municipais, R$ 58,17, por tonelada, ou seja, um pouco mais de R$ 230,00 a tonelada. Quando a produção fica acima de 51 toneladas, o valor passa a ser de 5 unidades fiscais, de R$ 290,85.

Para este ano o Município disponibilizou o valor de R$ 1,4 milhão no orçamento para o repasse dos valores e, para o próximo ano já trabalha um valor para isso, que a partir de agora será permanente. Segundo o secretário municipal de Meio Ambiente, Aílton Lima, ao todo a cidade conta com seis cooperativas, cada uma em um ecoponto e todas, a partir de agora, passam a receber, já que a ideia é incentivar os funcionários e fortalecer o serviço.

Ele lembrou que o Município fez uma reestruturação deste setor com a construção dos ecopontos, equipamentos visando melhorar o setor da educação ambiental, mas que ainda falta uma maior participação da população de fazer a sua parte. "Vemos que é um incentivo para que possamos avançar na questão da sustentabilidade do Município", disse.

Para receber, as cooperativas devem seguir regras e realizar anualmente a prestação de contas ao TCE (Tribunal de Contas do Estado), mas o valor que é repassado deve ser rateado entre os cooperados, não podendo ser utilizado para fazer o pagamento de outras despesas da cooperativa, já que o objetivo é de melhorar a renda dos integrantes.

Para o presidente da cooperativa Coopercaju que está instalada no Ecoponto da Manaus, Claudinei Lima de Farias, no último mês o valor foi importante já que cada um dos 22 cooperados recebeu cerca mil reais pela triagem, já que eles conseguiram realizar a produção de 75 toneladas. "Quanto mais a gente trabalha mais a gente ganha e isso é bom. Além disso, o preço do material também aumentou um pouco e fica melhor para nós", disse ele. Um dos principais produtos que é o papelão passou de R$ 0,35 o quilo para R$ 0,75 o quilo, já o plástico pet de R$ 1,90 para R$ 3,30.

Apae promove Semana Nacional da Pessoa com Deficiência até o dia 28

Como já ocorre tradicionalmente no mês de agosto, a Apae de Cascavel realiza uma programação especial durante a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, de 21 a 28 de agosto. O tema deste ano é: "Nossa história: quem somos e o que fazemos".

A programação iniciou oficialmente na quarta-feira (21) com uma apresentação do Grupo de Ginástica Rítmica Tuiuti. Na quinta-feira, ocorreu a celebração de missas em Ação de Graças.

Hoje (23) os alunos farão uma visita e interação na Seven Confecções, às 8h15 e às 14h15. No dia 26 de agosto, ocorrerá uma panfletagem em frente à Catedral, em prol da Defesa e Garantia de Direitos da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla. A programação do dia terá continuidade com a mesa redonda: Nossa história: quem somos e o que fazemos, a partir das 19h, no auditório da FAG.

No dia seguinte, em 27 de agosto, a Apae estará de portas abertas para receber a comunidade. No dia 28 de agosto, às 8h, a atividade será o Poema da Apae, em valorização ao trabalho desenvolvido há mais de meio século pela instituição em Cascavel e no mesmo dia, às 15h30, apresentação de tambores, na Apae.

Suspensão do decreto que desvirtua reforma agrária avança e ganha mais força

Cascavel – Projeto de Decreto Legislativo propondo a suspensão do decreto governamental 11.637/2023, mudando a regulamentação da reforma agrária no Brasil, recebeu aprovação da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Agrário da Câmara dos Deputados, cujo relator é o presidente da FPA (Frente Parlamentar da Agropecuária), deputado federal Pedro Lupion (PP-PR).

A norma de gestão defendida pelo Governo Lula explora a adoção de um novo critério envolvendo a pontuação para a escolha de candidatos aos assentamentos, contemplando famílias integrantes de acampamentos de movimentos dos sem-terra. "Com isso, o governo praticamente obriga o agricultor sem-terra a fazer parte de movimentos como MST, pois, se não 'acampar' junto a seus falsos líderes, não terá a pontuação necessária para ser selecionado no programa de reforma agrária", disse Lupion, lembrando que a "pontuação extra" já foi considerada ilegal pelo TCU (Tribunal de Contas da União).

O decreto do Governo Lula permite a concessão de título de terra a associações formadas por assentados por causa das distorções que podem ocorrer, conforme explica Lupion. Segundo a Lei da Reforma Agrária, é proibida a titulação a pessoas jurídicas, e neste caso, essas entidades ficam enquadradas. "As terras da reforma agrária precisam ser destinadas exclusivamente a indivíduos e não a coletivos", comenta o presidente da FPA.

Lupion enfatizou que as alterações introduzidas pelo Decreto 11.637/2023 distorcem os objetivos originais da Reforma Agrária, beneficiando líderes de movimentos sociais duvidosos em prejuízo do trabalhador rural brasileiro. "As mudanças propostas criam barreiras significativas para a obtenção do título definitivo de terra pelo agricultor familiar, favorecendo interesses alheios ao bem-estar dos trabalhadores rurais", destacou.

ESBULHO PROCESSÓRIO

O relator também expressou preocupações com o aumento do esbulho possessório e a formação descontrolada de acampamentos, muitas vezes em condições precárias, especialmente para crianças.

A deputada Caroline De Toni, presidente da CCJ (Comissão de Constituição e Justiça), apontou que o decreto contém irregularidades flagrantes, como a concessão de títulos a associações ou cooperativas, contrariando a legislação da Reforma Agrária. Ela também criticou a pontuação excessiva para famílias acampadas, que desequilibra o processo de seleção, além de limitar o direito de herança para as famílias com CDRU (Concessão de Direito Real de Uso), o que viola a lei e a Constituição. "Essa medida é ilegal e inconstitucional, precisa ser rejeitada o mais rápido possível", concluiu De Toni.

Agora, o PDL, de autoria dos deputados Caroline de Toni e Ricardo Salles, segue para a apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e da Cidadania e do Plenário da Câmara. Para que a suspensão avance, necessita também contar com o endosso do Senado.

Promulgada emenda com perdão para partidos e nova regra para candidaturas de pretos e pardos

Brasília - O Congresso Nacional promulgou, ontem (22), a Emenda Constitucional 133. O texto cria novas regras para os partidos políticos destinarem recursos para candidatos pretos e pardos e perdoa as legendas que descumpriram a cota mínima para essas candidaturas em eleições passadas. Segundo a emenda, para que as multas sejam efetivamente perdoadas, os partidos deverão investir em candidaturas de pretos e pardos nas quatro próximas eleições, começando em 2026, os valores da cota não cumprida nas eleições anteriores.

"Não haverá punição desde que sejam investidos os recursos em candidaturas de pessoas negras", afirmou o vice-presidente do Congresso, deputado Marcos Pereira (Republicanos-SP), durante a solenidade de promulgação no Plenário do Senado.

Como regra geral a ser adotada já a partir da eleição deste ano, o novo texto constitucional passa a prever que, no mínimo, 30% dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanhas e do Fundo Partidário sejam usados para financiar candidaturas de pretos e pardos "nas circunscrições que melhor atendam aos interesses e estratégias partidárias".

PARCELAMENTO

A emenda também propõe a criação de uma espécie de "Refis" para partidos políticos, seus institutos ou fundações a fim de regularizarem seus débitos com perdão dos juros e multas acumulados, aplicando-se apenas a correção monetária sobre os montantes originais. O parcelamento poderá ocorrer a qualquer tempo em até 180 meses, a critério do partido. Dívidas previdenciárias serão parceladas em 60 meses. Para pagar, os partidos poderão utilizar recursos do Fundo Partidário.

IMUNIDADE PARTIDÁRIA

Por fim, a emenda estende o instituto da imunidade tributária de partidos políticos, seus institutos ou fundações a todas as sanções de natureza tributária, exceto às previdenciárias, abrangendo a devolução e o recolhimento de valores, inclusive os determinados em processos de prestação de contas eleitorais e anuais, incluindo juros e multas ou condenações aplicadas por órgãos da administração pública direta e indireta em processos administrativos ou judiciais.

PCC entra no Maranhão

A famigerada formuladora Copape, empresa que segundo o Ministério Público paulista seria ligada ao PCC, avançou mais uma vez, agora longe de São Paulo, para continuar seus negócios suspeitos no mercado de combustíveis. Conseguiu do Governo do Maranhão aprovar um decreto que vai possibilitar que importe óleo diesel para São Paulo sem o pagamento de imposto.

Enquanto a ANP tenta regularizar o mercado de combustíveis travando a operação da Copape pela prática de numerosas fraudes, a empresa busca guarida no Estado nordestino que já foi administrado com mais zelo pelo então governador Flávio Dino - hoje ministro do STF. O decreto foi tão polêmico que até o poderoso Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, o Comsefaz, que reúne todos os Estados, pediu urgentemente que o governador do Maranhão, Carlos Brandão, revogue o decreto. Sem citar a ligação com a facção, embora todos saibam das investigações e da cassação da ANP da licença da Copape, o Comsefaz alertou que o decreto causa desequilíbrio fiscal entre os Estados no setor de combustíveis.

Castro x Paes

Na eleição municipal do Rio de Janeiro, o governador Claudio Castro (PL) saiu na frente. Embora o prefeito Eduardo Paes (PSD) surfe na onda da popularidade, o governador é quem tem mostrado equilíbrio nessa onda. Articulou três palanques de aliados seus contra Paes: Marcelo Queiroz (PP-PSDB), Rodrigo Amorim (União Brasil) e Alexandre Ramagem (PL-MDB-REP).

Vitória certa

Em 11 cidades do Piauí não haverá disputa eleitoral para o cargo de prefeito. Nesses municípios haverá apenas um candidato a prefeito. São: Antônio Almeida; Barra D'Alcântara; Bela Vista do Piauí; Belém do Piauí; Caridade do Piauí; Cocal de Telha; Floresta do Piauí; Jacobina do Piauí; Riacho Frio; Santo Antônio dos Milagres; e São José do Piauí. No Brasil inteiro, como citamos ontem, serão 214 cidades.

Fila não anda

Entre 17 e 19 de agosto, 80 parlamentares dos países que integram o Conselho do Mercosul se reuniram em Foz do Iguaçu (PR), por pressão dos comerciantes da região: criaram uma comissão provisória para pôr fim às filas de 3h nas quais os brasileiros ficam para passar na alfândega a Puerto Iguazú, na Argentina. Esses mesmos brasileiros não encontram problemas para cruzar a Ponte da Amizade em Punta Del Este.

Atropelando

Com o slogan "A Primeira Prefeita de Curitiba", a deputada Maria Vitória , filha do deputado Ricardo Barros (PP-PR) e da ex-governadora Cida Borghetti já incomoda os adversários. Eduardo Pimentel, atual vice do prefeito Greca, é apoiado pelo governador Ratinho Junior. Pesquisas da campanha de Pimentel indicam Vitória bem colocada e decolando. Ela é a maior crítica dos "pardais" nas rodovias do Estado.

Pegou mal

Embaixadores estrangeiros estão surpresos com a posição do Brasil. A possibilidade de o País ser isolado ganhou força com a resolução da OEA, aprovada por unanimidade na semana passada. Causou espanto a exigência brasileira de retirar do texto, na última hora, qualquer menção a violações dos direitos humanos na Venezuela.

reportagem@colunaesplanada.com.br
Whatsapp/celular (61) 99855-3339

População do Paraná deve ultrapassar os 12 milhões de habitantes até 2027

Curitiba - Atualmente com 11,44 milhões de habitantes, a população paranaense deve continuar crescendo até 2044 e, a partir de 2027, ultrapassará a marca de 12 milhões de habitantes. É o que apontam os dados mais recentes sobre a projeção da população nacional divulgados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) nesta quinta-feira (22) e analisados pelo Ipardes (Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social).

As projeções são feitas pelo órgão nacional a partir dos dados obtidos do Censo 2022. De acordo com estas estimativas, o Estado deverá chegar a 2027 com 12,01 milhões de residentes, aproximadamente 570 mil a mais do que o último recenseamento.

O auge do crescimento populacional estadual deve ocorrer em 2044, quando, de acordo com as projeções, haverá 12,46 milhões de pessoas espalhadas pelos 399 municípios do Paraná. Após este ano, o IBGE estima que a curva se inverterá, com queda no número geral de habitantes.

ENVELHECIMENTO

De 2024 a 2070, a idade média dos paranaenses passará de 36,4 para 48 anos. No mesmo período, a proporção de idosos subirá de 17% para 36,9% da população. Em 2024, o IBGE projetou um total de 2,01 milhões de paranaenses idosos, número que deverá mais do que dobrar até 2070, quando as estimativas apontam para cerca de 4,23 milhões pessoas com 60 anos ou mais residentes no Estado.

Além da presença de mais pessoas na faixa da terceira idade, elas também viverão por mais tempo. A expectativa de vida para um paranaense nascido em 2000 era de 72,2 anos, passando para 76,8 anos em 2024 e 83,9 para os nascidos em 2070, segundo as atuais projeções. Os números evidenciam a melhoria das condições

AEN

de vida da população e a boa estrutura de atendimento na área de saúde no Paraná.

De acordo com o presidente do Ipardes, Jorge Callado, os dados serão levados em conta para o planejamento de Governo e elaboração das políticas públicas estaduais. “O Governo do Estado está atento aos movimentos populacionais e já tem desenvolvido programas e ações específicos, como o Condomínio do Idoso, voltado à crescente parcela da população de mais idade”, afirmou.

FAMÍLIAS

Na mesma publicação em que projeta a população nacional e dos estados para as próximas décadas, o IBGE também analisou a taxa de fecundidade das mulheres brasileiras. Apesar de seguir uma tendência nacional de redução no número de filhos por mulher iniciada na década de 1960, o Paraná tem atualmente a maior taxa de fecundidade do Sul do Brasil. Cada mulher paranaense tem, em média, 1,59 filho, enquanto essa proporção é de 1,58 entre as catarinenses e de 1,51 entre as gaúchas. A proporção de nascimentos do Estado também supera a média nacional, que é de 1,57 por mulher.

Segundo a gerente de Estudos e Análises Demográficas do IBGE, Izabel Marri, a principal importância das projeções é ter informações sobre a população do País anualmente, pois os censos demográficos são feitos apenas a cada dez anos. “Essa informação, por idade e sexo, é fundamental para se elaborar políticas públicas voltada para crianças, idosos ou para a força de trabalho. Além disso, esses dados são a base para o cálculo do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e dos Estados (FPE)”, disse.

Servidores do INSS rejeitam proposta e mantêm greve

Brasília – Os servidores do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) rejeitaram a proposta de reajuste salarial apresentada pelo governo e decidiram manter a greve da categoria, que já dura mais de 30 dias. A paralisação teve início em 10 de julho e, até o momento, não há previsão de término. Na quarta-feira (21), houve uma mesa redonda de negociação entre os servidores e representantes do Ministério da Gestão, mas sem avanços significativos. Os servidores do INSS reclamam do não cumprimento de um acordo firmado em 2022, que previa um reajuste salarial de 43% dividido em dois anos. O governo, por sua vez, ofereceu um reajuste de 18% para os anos de 2025 e 2026, alegando falta de orçamento para conceder aumentos salariais neste ano. Essa justificativa tem sido utilizada em negociações com outras categorias, como a dos professores. Além disso, os servidores criticam o corte de ponto dos grevistas, considerando a medida inadequada no contexto atual.

Arrecadação federal em julho chega a R$ 231 bilhões

Brasília – O chefe do Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros da Receita Federal, Claudemir Malaquias, anunciou que a arrecadação federal registrou um crescimento real de 9,55% em julho. No acumulado do ano, a alta é de 9,15%. Fabio Castro, coordenador de previsão e análise da Receita, ressaltou que o aumento de 6,09% no Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e na Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) se deve, em grande parte, ao lucro presumido. Desde janeiro, a Receita Federal arrecadou R$ 87 milhões por meio de condições especiais de pagamento no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf). Até o final do ano, estão previstas mais quatro parcelas de R$ 87 milhões. Para 2024, a expectativa do Fisco é arrecadar R$ 37 bilhões com o Carf, uma diminuição em relação à previsão anterior de R$ 55,6 bilhões. As receitas federais somam somaram R$ 1,5 trilhão no acumulado dos sete primeiros meses de 2024,

Além disso, a Receita já contabilizou R$ 7,4 bilhões provenientes da atualização de bens no exterior. Também foram arrecadados R$ 13 bilhões com a atualização de recursos em fundos exclusivos, iniciativas que foram aprovadas no ano passado pelo Congresso Nacional. Essas medidas têm contribuído significativamente para o aumento da arrecadação federal.

INDICADORES ECONÔMICOS

DÓLAR 22/08

	% dia	compra	venda	% mês
COMERCIAL	+2,0%	5,5880	5,5890	-1,1%
PTAX (BC)	+1,5%	5,5518	5,5524	-1,9%
PARALELO	+1,9%	5,4900	5,9100	-1,0%
TURISMO	+1,9%	5,4900	5,8900	-1,0%
EURO	+1,2%	6,1692	6,1704	0,7%

US$ 1 É IGUAL A:

Iene	146,01
Libra est.	0,76
Euro	0,90
Peso arg.	945,50

MOEDAS X REAL

Iene	R$ 0,0337
Libra est.	R$ 7,27
Peso arg.	R$ 0,006

R$1: 1.366,68 guaranis

POUPANÇA - TR

Período/ depósitos...	Poup. antiga até 3/5/12	Poup. nova part. 4/5/12	Rem. básica
20/7 a 20/8	0,5674	0,5674	0,0671
21/7 a 21/8	0,5712	0,5712	0,0708
22/7 a 22/8	0,5749	0,5749	0,0745
23/7 a 23/8	0,5749	0,5749	0,0745
24/7 a 24/8	0,5758	0,5758	0,0754

BOVESPA 22/08

IBOVESPA: -0,95% — 135.173 pontos

Ações	%	R$
Petrobras PN	+0,14%	37,12
Vale ON	+0,14%	58,38
ItauUnibanco PN	-0,92%	36,74
Bradesco PN	-0,70%	15,52
Hapvida ON	-4,17%	4,37
Magazine Luiza ON	-4,84%	13,18

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

Índice em %	JUN	JUL	ano	12m
IPCA (IBGE)	0,21	0,38	2,87	4,50
IGP-M (FGV)	0,81	0,61	1,71	3,82
IGP-DI (FGV)	0,50	0,83	1,95	4,16

REAJUSTE DE ALUGUÉIS

Índice	JUN	JUL	AGO
IGP-M (FGV)	0,9966	1,0245	1,0382
IGP-DI (FGV)	1,0088	1,0288	1,0416

* Correção anual. Multiplique valor pelo índice

SELIC ANUAL: 10,50% | TJLP: 6,91%

TABELA DO IR

BASE (R$)	Alíq. %	deduzir
AAté R$ 2.259,20	zero	zero
De 2.259,21 até 2.826,65	7,5%	169,44
De 2.826,66 até 3.751,05	15%	381,44
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	662,77
Acima de 4.664,68	27,5%	896,00

Dedução p/dependente: R$ 189,59; **IR 2024:** 4ª parcela vence em 30/08, com juros Selic de 2,70%

SAL. MÍNIMO PR (jan/24 a dez/24)

I	R$ 1856,94	III	R$ 1989,86
II	R$ 1927,02	IV	R$ 2134,88

Em reais. *Faixa II: empregados domésticos.

OUTROS INDICADORES

	MAI	JUN	JUL
TJLP (%)	6,67	6,67	6,91
Sal. mínimo	1.412,00	1.412,00	1.412,00
UPC	23,54	23,54	23,54

CUSTO DA CONSTRUÇÃO (CUB)

R$/m2	JUN	JUL	%m	%ano	%12m
Paraná	2.321,66	2.396,21	3,21	4,34	4,84
Norte	2.350,75	2.333,69	-0,79	3,87	11,10
Oeste	2.364,32	2.373,06	0,37	1,54	4,14

PREVIDÊNCIA COMP: JAN a DEZ

Autônomo e Facultativo

Valor mínimo	R$ 1.412,00	20%	R$ 282,40
Valor máximo	R$ 7.786,02	20%	R$ 1.557,20

O AUTÔNOMO que prestar serviços só a pessoas físicas e o FACULTATIVO podem contribuir com 11% sobre o salário mínimo. Donas de casa de baixa renda podem recolher sobre 5% do salário mínimo.

MEI - Microempreendedor Individual

Valor mínimo	R$ 1.412,00	5%	R$ 70,60
Valor máximo	R$ 7.786,02	20%	R$ 1.557,20

Segurados Especiais

Recolherão com 1,3% em cima do valor de suas receitas brutas das produções rurais

Assalariado

Até um salário mínimo (R$ 1.412,00)	7,5%
De R$ 1.412,01 a R$ 2.666,68	9%
De R$ 2.666,69 a R$ 4.000,03	12%
De R$ 4.000,03 a R$ 7.786,02	14%

COMO EFETUAR O CÁLCULO: calcule o valor da taxa de cada intervalo de salário, e depois some os valores

EMPREGADOR - Taxa de 12%(Pes. físicas)

Vencimento: consulte o INSS

MERC. RURAL

PREÇO PRODUTOR (DERAL/SEAB)

Em 22/08	PR	DIA	30d.	Casc.
SOJA	116,26	0,1%	-4,0%	115,00
MILHO	49,85	0,0%	1,9%	49,00
TRIGO	75,61	0,1%	1,2%	76,00
BOI GORDO	237,15	0,3%	4,4%	230,00
SUINO	8,46	1,4%	11,6%	-

Soja, milho e trigo sc 60kg, boi gordo arroba e frango kg

BOLSA DE CHICAGO

Em 22/08	CONT.	FECH.	DIA	30d.
SOJA	set/24	941,25	-21,75	-11,6%
FARELO	set/24	306,40	-6,10	-6,0%
MILHO	set/24	371,50	-4,00	-7,2%
TRIGO	set/24	511,00	-8,75	-6,8%

Em Pontos. 1 ponto =1 centavo de dólar/bushel na soja (27,2kg), milho e trigo (25,4kg) e US$ tonelada curta no farelo (907kg). DIA: variação em pontos

LOTES/ATACADO (AgDOSSIÊ:DINHEIRO)

Em 22/08	PRAÇA	R$/sc	SEM	30d.
SOJA	Cascavel	125,00	0,8%	-4,6%
SOJA	Paranaguá	130,00	0,0%	-5,8%
MILHO	Cascavel	54,00	0,0%	-1,8%

UNIVEL

Aula Magna debate Direito Civil, Tecnologia e Reforma do Código Civil

FOTOS: UNIVEL

Você já parou para pensar como o Direito influencia sua vida diariamente? A maioria da população se quer imagina o quão somos impactados pelo setor na maioria das atividades que exercemos. Esse foi o norte do debate realizado no auditório do Centro Universitário Univel, na terça-feira (20), que recebeu estudantes, pesquisadores e professores para Aula Magna do curso de Direito, que abordou temas cruciais à prática jurídica contemporânea: Direito Civil, Tecnologia e a Reforma do Código Civil. O evento também serviu como palco para o lançamento do livro "Dados Pessoais e Reparação Civil", de autoria do Procurador do Estado do Paraná e professor, Eduardo Luiz Busatta e organização do professor Flávio Tartuce.

O coordenador do curso de Direito, professor Eduardo Lazarini, pontuou a necessidade de discutir a regulação e proteção de dados pessoais em um contexto de rápidas transformações tecnológicas. Segundo Lazarini, a temática escolhida reflete a urgência de se debater a responsabilidade civil no tratamento de informações sensíveis. Ele salientou que os juristas devem se preparar para os impactos de possíveis mudanças legislativas, especialmente com o projeto de reforma do Código Civil. "Os operadores do Direito têm que sempre estarem atualizados nas mudanças legislativas e, sendo o Código Civil umas das principais leis do nosso país, quanto antes começarmos o processo de conhecimento, melhor serão os frutos para o processo de ensino e aprendizagem", disse o coordenador.

Segundo o professor Eduardo Lazarini, a escolha dos professores Flávio Tartuce, relator do projeto de reforma do Código Civil em tramitação no Congresso Nacional, e do procurador Eduardo Luiz Busatta foi estratégica, visando proporcionar aos acadêmicos uma visão abrangente e atualizada sobre a proposta que está sendo discutida para o futuro do Direito no Brasil.

Em sua fala, Eduardo Luiz Busatta trouxe à tona questões relacionadas à responsabilidade civil no uso e tratamento de dados pessoais, tema que também é o foco de seu novo livro. Ele discutiu a evolução das normas legais aplicadas a esses dados e a necessidade de ponderamento entre o desenvolvimento tecnológico e a proteção dos direitos individuais. "Atualmente, o debate mais relevante envolve o impacto das novas tecnologias – como inteligência artificial, robótica e internet das coisas – no Direito. Essas inovações trazem riscos à vida das pessoas, e as normas de Direito Civil que lhes forem aplicadas terão um impacto direto em todos nós. Por isso, é necessária uma regulamentação equilibrada, que valorize o desenvolvimento econômico e social promovido por essas tecnologias, mas que também preveja e discipline os riscos e danos potenciais", enfatizou o escritor.

FORMAÇÃO

Busatta ressaltou que o debate é fundamental na formação dos estudantes de Direito, pois estimula o desenvolvimento do senso crítico, uma habilidade essencial para o campo jurídico. "O debate ajuda o estudante a compreender que os efeitos práticos do Direito, como produto social, são tão importantes quanto os conceitos jurídicos. No entanto, senso crítico não se resume a criticar por criticar, algo que tem se tornado comum no Brasil. Implica, primeiro, um conhecimento profundo dos institutos jurídicos atuais, e segundo, a proposição de melhorias para o Direito", finalizou.

O coordenador do Programa de Mestrado em Direito da Univel, professor Alexandre Barbosa, reforçou que o debate sobre dados pessoais e responsabilização civil é urgente, particularmente em um contexto marcado pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). "O tema ganha relevância atualmente devido à LGPD, especialmente diante da enorme quantidade de informações que circulam no mercado sem o devido consentimento dos titulares. Esse fluxo descontrolado de dados alimenta um comércio ilegal de informações pessoais, expondo indivíduos a riscos e violações de privacidade. Em decorrência disso, as vítimas de uso indevido de seus dados podem buscar reparação pelos danos sofridos, sendo indenizadas pelos prejuízos causados", refletiu o pesquisador.

VISÃO ABRANGENTE

De acordo com o acadêmico do 8º período de Direito, Bruno Grellmann, as discussões apresentadas por Busatta e Tartuce ofereceram uma visão abrangente do Direito Civil em tempos de transformação digital e de mudanças legislativas. "Acredito que a palestra foi de grande valia para nós acadêmicos de direito, porque a coordenação do curso nos trouxe dois professores de muita influência aqui na área do direito civil", disse Bruno.

O debate evidenciou o papel do Direito Civil como um campo dinâmico, diretamente influenciado pelas mudanças tecnológicas e sociais. A reflexão proposta pelos palestrantes tocou em questões fundamentais para o futuro das relações jurídicas no Brasil, em um momento em que o avanço das tecnologias e as reformas legislativas se entrelaçam com a vida cotidiana de cada cidadão.

Lançamento do livro "Dados Pessoais e Reparação Civil"

Lançado na aula magna de Direito do Centro Universitário Univel, o livro "Dados Pessoais e Reparação Civil" foi escrito pelo Procurador do Estado do Paraná, Eduardo Luiz Busatta, o livro investiga a interseção entre a proteção dos direitos e o avanço tecnológico. A obra oferece uma análise detalhada dos desafios jurídicos associados à proteção de dados pessoais e à responsabilidade civil, propondo soluções inovadoras que conciliam as demandas contemporâneas com os fundamentos tradicionais do Direito Civil.

Busatta expressa seu orgulho pelo lançamento do livro, que é fruto de anos de trabalho na sua tese de doutorado, aprovada com distinção pela Unisinos. Ele destaca que o livro examina profundamente os riscos e as medidas de prevenção e precaução no contexto da responsabilidade civil relacionada à proteção de dados pessoais.

Palavras cruzadas

Solução anterior

		N		C			MA			T
P	R	E	T	A	P	O	R	T	E	R
	E	X	T	R	A		C		LO	A
P	OV	O		G		M	A	P		B
	L		S	O	J	A		R	P	A
A	TA	C	A	D	O		F	I	E	L
	D		D	E	S	D	E	M		H
V	A	R		C	E		L	O	B	O
	V		T	O	P	O		R	E	S
C	A	R	I	N	H	O	S	O		F
	C			F	C		A	S	C	O
S	I	P	A	I	O		B	A		R
	N	E	F	A	N	D	O		A	Ç
	A	A		N	R		T	E	N	DA
		R	O	Ç	A	D	A		T	O
F	O	L	I	A	D	E	R	E	I	S

Horóscopo do dia

JOÃO BIDU

ÁRIES 21/3 a 20/4

Aproveite a dose extra de energia que os astros enviam para finalizar tudo antes de encerrar a semana, já que vai sobrar disposição! Aliás, sua habilidade de comunicação tem tudo para dar um show. Só tente manter a atenção nas tarefas, beleza? No amor, use e abuse do seu charme!
Cor: AMARELO Palpites: 46, 28, 03

TOURO 21/4 a 205

Vênus e Marte trocam farpas, e vale maneirar um pouco no seu lado consumista para evitar problemas mais tarde. O desejo de repensar algumas coisas tende a crescer, e sua intuição pode te ajudar a tomar decisões sérias. A vida amorosa pede cautela com o ciúme.
Cor: PRETO Palpites: 44, 06, 08

GÊMEOS 21/5 a 20/6

A convivência em família pode ficar tensa, e talvez você precise usar um pouco de jogo de cintura se quiser manter a paz em casa. Depois, o astral melhora, e a comunicação também recebe vibes maravigolds. A sintonia no amor aumenta.
Cor: CEREJA Palpites: 36, 19, 16

CÂNCER 21/6 a 21/7

Sextou, Câncer, mas as estrelas pedem cautela com a comunicação logo cedo. Escolha bem as palavras e fique longe de qualquer treta! No trabalho, ligue suas antenas para agarrar oportunidades de demonstrar seu potencial, e causar uma boa impressão. No amor, fuja de assuntos polêmicos ou delicados.
Cor: LILÁS Palpites: 52, 25, 07

LEÃO 22/7 a 22/8

Sua curiosidade está em destaque, e o astral é perfeito para se aprofundar nos estudos, começar um novo curso e até fazer aulas gratuitas na internet. Mas pense duas vezes antes de embarcar em um projeto arriscado que envolve seu rico dinheirinho. Deixe a rotina bem longe do amor.
Cor: PRATA Palpites: 38, 36, 56

VIRGEM 23/8 a 22/9

Seu lado teimoso pode dar as caras. Vixi! Mas o astral melhora aos poucos, e você vai resolver tudo o que tem atrapalhado seus planos. Seu sexto sentido promete fazer hora extra, e será importante para analisar imprevistos. As estrelas avisam que vai sobrar paixão para agitar o amor.
Cor: CINZA Palpites: 09, 36, 20

LIBRA 23/9 a 22/10

Você vai contar com muita disposição para lidar com pessoas, tanto na vida pessoal quanto no trabalho. Aproveite para priorizar as tarefas feitas em parceria, ou que envolvem trabalho em equipe e colaboração de outras pessoas. O amor conta com mais sintonia.
Cor: BRANCO Palpites: 51, 05, 50

ESCORPIÃO 23/10 a 21/11

Você conta com pique total para mergulhar no trabalho! Mas tente respeitar seus limites se quiser dar conta de todos os compromissos. É um bom dia para fazer mudanças na rotina, adotar hábitos saudáveis e até tentar algo novo no visual. Só evite deixar o amor em segundo plano.
Cor: AMARELO Palpites: 25, 54, 27

SAGITÁRIO 22/11 a 22/12

Com Vênus e Marte se estranhando, o amor pode passar por alguns altos e baixos se você não segurar a língua. Ainda bem que a Lua segue em seu paraíso astral, e garante uma dose extra de sorte para voltar às boas. No trabalho, a habilidade para lidar com os outros pode ser um grande trunfo.
Cor: AMARELO Palpites: 44, 53, 08

CAPRICÓRNIO 23/12 a 20/1

Seu desafio é focar no serviço primeiro, e deixar para se divertir mais tarde, ok? Ainda bem que seu lado prático e seu bom-senso seguem em alta. E depois, curtir o seu canto e estreitar os laços familiares será uma ótima pedida. Boas vibes no amor.
Cor: AZUL-CLARO Palpites: 41, 33, 05

AQUÁRIO 21/1 a 19/2

Com raciocínio rápido e facilidade para dividir a atenção entre várias tarefas, você tem tudo para dar conta do serviço sem o menor problema. A habilidade para se comunicar também se destaca. Mas nem tudo é perfeito, e a treta entre Vênus e Marte pode respingar na sua vida amorosa.
Cor: ROSA Palpites: 27, 54, 09

PEIXES 20/2 a 20/3

Embora seu signo seja mais desapegado, a dica é colocar as contas em ordem, separar a grana para os boletos que estão a caminho…, mas se depender das estrelas, podem surgir ótimas oportunidades para você lucrar! No amor, tenha cuidado com os ciúmes.
Cor: PINK Palpites: 24, 33, 22

Líder da Ouro, Cascavel quer recuperação na LNF

ASSESSORIA

Cascavel – O Cascavel Futsal volta à quadra amanhã (24) para a partida contra a ACBF, pela 21ª rodada da Liga Futsal, onde o time ocupa a 12ª colocação. O objetivo é quebrar a série de três derrotas seguidas e recuperar a confiança para os jogos dos play-offs.

Para isso, o time se apega ao bom rendimento na Série Ouro do Paranaense. Com a vitória sobre o Marreco, na noite de quarta-feira, por 3 a 1, a equipe cascavelense assumiu a liderança.

O Cascavel dominou a partida e fechou o primeiro tempo com vantagem de 2 a 0, com gols de Lukinhas e Otanha. No segundo tempo, o Cascavel voltou com a marcação alta e em uma bola recuperada, marcou o terceiro com Vitinho. O gol do Marreco foi marcado por Adiel.

Vitinho celebrou o gol no seu retorno ao time após um período afastado por lesão. "Gratificante voltar depois de 40 dias parado e marcar um gol. É fruto de um trabalho conjunto da nossa equipe de jogadores, fisioterapeutas, preparadores físicos que me ajudaram demais no dia a dia. Essa vitória dá uma moral pra gente fazer um grande jogo no próximo sábado", afirmou o jogador.

Os ingressos para o jogo de sábado estão à venda no Muffatão e na bilheteria do Ginásio da Neva. A partida começa às 19h.

Seleção embarca para Copa do Mundo

Rio de Janeiro – A Seleção Brasileira de Futsal está em Nova Friburgo (RJ), onde fará a fase final de preparação para a Copa do Mundo do Uzbequistão. O embarque para o exterior acontece no próximo dia 2 de setembro. A Copa do Mundo de Futsal 2024 terá 24 equipes, divididas em 6 grupos. O Brasil é cabeça de chave do grupo B, que tem Cuba, Croácia e Tailândia. Fato que foi celebrado pelo treinador Marquinhos Xavier.

"Eu acho que a grande vantagem de ter caído no grupo B é que a gente se mantém na sede até uma semifinal possível. Isso ajuda demais porque um dos grandes problemas dessas competições é trocar toda hora de sede. E isso traz um desconforto e um transtorno para todos nós. E é um grupo bom para iniciar. Cuba que entrou em segundo na Concacaf; a Croácia, um jogo muito físico; a gente jogou com muitas equipes do leste europeu que têm essa característica de jogo de enfrentamento físico. É duro de jogar. E a Tailândia, que tem uma experiência em mundiais e tem uma liga muito organizada. Então tudo isso traz um equilíbrio para preparar bem a seleção para as fases seguintes", analisou Marquinhos.

CBF confirma datas dos jogos da Copa do Brasil

Rio de Janeiro – Após o sorteio realizado na última terça-feira, a CBF divulgou a tabela detalhada dos jogos das quartas de final da Copa do Brasil. Os oito jogos serão disputados em quatro datas, com um intervalo de duas semanas entre os jogos de ida e de volta. No dia 28 de agosto, às 21h30, jogam São Paulo x Atlético-MG e Bahia x Flamengo. Um dia depois, às 20h, se enfrentam Vasco x Athletico e Juventude x Corinthians.

Os jogos da volta acontecem a partir do dia 11 de setembro, quarta-feira, com Corinthians x Juventude, às 21h, e Athletico x Vasco, às 21h30. Na quinta-feira, às 21h45, jogam Atlético-MG x São Paulo e Flamengo x Bahia. Todos os times já receberam R$ 4,5mi. Os classificados para as semifinais receberão R$ 9,45 milhões.

JOGAM HOJE

SÉRIE B – 23ª RODADA

21h30	Ponte Preta x Operário

LA LIGA – 2ª RODADA

14h00	Celta x Valência
16h30	Sevilla x Villareal

BUNDESLIGA – 1ª RODADA

15h30	Borussia MGladbach x Bayer Leverkusen

Times de Toledo abrem "Terceirona"

Cascavel – A Terceira Divisão do futebol paranaense abre as disputas amanhã, com a maioria dos clubes formados por jogadores que foram emprestados por times eliminados nos campeonatos brasileiros das divisões inferiores ou com a mão de empresários em busca de colocarem seus "produtos" na prateleira.

A competição tem as equipes divididas em grupos regionalizados na primeira fase. Os times do oeste mandarão seus jogos em Toledo. Curiosamente, a cidade terá dois representantes que se enfrentam pela primeira vez neste sábado. O Toledo, que caiu de divisões nos últimos anos, e o Oeste Brasil, nova equipe que surge em substituição ao Cascavel Clube Recreativo, mas que adota outros padrões administrativos.

Os times estão no grupo C, junto com dois representantes do sudoeste, o União de Francisco Beltrão e o Verê. O Toledo terá alguns jogadores cedidos pelo FC Cascavel, enquanto o Oeste Brasil aposta em um time de garotos reforçado por algumas contratações nos últimos dias.

Flamengo repatria Michael

Rio de Janeiro – O Flamengo anunciou o retorno do atacante Michael, que estava no Al-Hilal. O jogador assinou contrato nesta quinta-feira (22) e tem acordo com o Rubro-Negro até dezembro de 2028. De volta, o atacante será novo reforço do Mengo na temporada de 2024. Para retornar ao Flamengo, Michael rescindiu antecipadamente com o Al-Hilal e já havia se despedido do clube árabe.

A saída do atacante era de comum acordo, graças ao interesse do clube de Jorge Jesus em abrir vaga para estrangeiros e, assim, regularizar Neymar. No clube carioca, Michael teve sua melhor temporada da carreira, na temporada de 2021, ao marcar 19 gols em 62 partidas com a camisa rubro-negra.

Paralimpíada: Brasil defende sua hegemonia no futebol para cegos

São Paulo - A Seleção Brasileira de futebol de cegos, única campeã paralímpica da modalidade em toda a história, contará com dez atletas sob o comando do técnico Fábio Vasconcelos. A fase final de preparação está sendo realizada em Troyes, na França, antes da entrada na Vila Paralímpica. O Brasil estreia na competição no dia 1º de setembro, às 13h30 (horário de Brasília), contra a Turquia. Este será o primeiro desafio que a Seleção terá para colocar à prova a sua hegemonia. Desde Atenas 2004, quando a modalidade entrou no programa do megaevento, a equipe nunca perdeu sequer uma partida. Foram 27 jogos, com 21 vitórias e seis empates – o que resultou em cinco medalhas de ouro.

CPB

NOVAS REGRAS

Entre as mudanças de regra anunciadas pela Federação Internacional de Esportes para Cegos foi a diminuição de 20 minutos cronometrados para 15 em cada um dos dois tempos. O Brasil terá um total de 280 atletas, sendo 255 com deficiência, de 20 modalidades nos Jogos Paralímpicos de Paris 2024.

Motores três cilindros têm vantagens e desvantagens

Entre as principais inovações da indústria automotiva nos últimos anos, estão os motores 3 cilindros. Criados para atender às regulações ambientais, cada vez mais rigorosas em todo o mundo, conseguem oferecer menor consumo e reduzido níveis de emissões, sem comprometer a performance. Por outro lado, o maior nível de vibração e ruídos, além de uma menor vida útil, são apontados como seus principais problemas. A Takao, marca de componentes para motor comercializada exclusivamente pela Goop Distribuidora, por meio de seu Coordenador Técnico, Marlon Silva, ajuda a esclarecer essas questões.

Introduzido no Brasil em 2011, os modernos motores de três cilindros têm uma história muito mais longa do que muitos imaginam. Sua origem é da década de 1950 e chegaram a ser oferecidos no mercado brasileiro anos depois, em modelos DKW, da fabricante Vemag. Na década de 1970, equipou veículos urbanos populares no mercado japonês, conhecidos como Kei Cars. Duas décadas após, se tornou presente em diversos modelos europeus. Durante esse período, sua tecnologia foi sendo aprimorada, com a entrega de mais potência e torque, e reduzidos níveis de consumo e emissões, para se adequarem às regulações vigentes. Atualmente, equipam boa parte dos modelos oferecidos no mercado automotivo brasileiro.

Sua estrutura se destaca por utilizar uma configuração “ímpar”, em relação às motorizações de quatro, seis e oito cilindros, que são dispostos aos pares. Isso resulta numa estrutura mais simplificada, com número reduzido de componentes, menor peso e volume, oferecendo potência semelhante à de motores maiores, dentro do conceito conhecido como “downsizing”. Por conta disso, algumas particularidades se destacam e acabam trazendo dúvidas e questionamentos sobre sua eficiência, performance e durabilidade. Diante disso, Marlon Silva elenca alguns dos principais tópicos envolvidos nessas discussões.

A tecnologia de motores de 3 cilindros oferece menor consumo e nível de emissões, mas maior nível de ruídos e vibrações DIVULGAÇÃO

EFICIÊNCIA

Entre suas principais vantagens, estão o consumo de combustível e o nível de emissões reduzidos, proporcionados por essa linha de motores. Para se chegar a esses resultados, um desenho mais compacto, com um menor número de peças, é uma das soluções adotadas. “O uso de menos componentes reduz o peso do conjunto e o atrito entre as partes móveis, que colabora para melhores níveis de consumo e emissões”, comenta Marlon Silva. A introdução de outros recursos, como o uso de turbo compressores e ligas metálicas mais leves complementam a fórmula para uma melhor eficiência energética e credenciam essa tecnologia para uso em veículos híbridos, como o Volvo XC 40 Hybrid.

PERFORMANCE

Quando falamos em desempenho e performance, entendemos por que os motores 3 cilindros vêm ganhando cada vez mais espaço no mercado. “De maneira distinta aos conjuntos mecânicos do passado, os atuais 1.0L oferecidos são praticamente, todos, 3 cilindros. No entanto, eles conseguem entregar potência e torque muito superiores, chegando a superar a performance de motores de maior litragem, como 1.5L e 1.6L, em alguns casos”, ressalta Marlon Silva.

Ele cita a utilização de componentes, como turbo compressores e sistemas de injeção direta (GDi), entre alguns dos meios utilizados pela indústria para esse fim. Mais recentemente, algumas marcas trouxeram opções equipadas com compressores elétricos de 48 V, que reduzem o chamado “turbo lag”, um espaço de tempo entre o acionamento do turbo e a resposta do motor, melhorando a aceleração e as retomadas de velocidade. “Além de contribuir com a eficiência para o consumo, essa configuração também favorece a performance, pois com um bloco menor e mais leve há uma melhor relação “peso x potência”, complementa.

Além dos compactos, encontramos essa motorização em SUV’s, hatches e sedans médios. Outros modelos fazem uso de motores 1.5L e 1.6L 3 cilindros, com excelentes resultados de performance, como os BMW séries 1 e 2 e X2; Mini Cooper Countryman, e os Toyota Corolla GR e Yaris GR.

Contudo, algumas características típicas em seu funcionamento são criticadas, como o maior nível de ruído e vibrações, fato decorrente da configuração em formato ímpar, que desloca a energia pelo conjunto de forma assimétrica e a transmite ao interior da cabine. Para minimizar essa situação, os fabricantes vêm atualizando, cada vez mais, seus projetos com a utilização de novos coxins para o motor e isolamento acústico melhorado em seus modelos.

E a durabilidade?

O fato de utilizar menos componentes faz com que muitos considerem essa motorização mais frágil e com menor vida útil, em comparação às de cilindrada superior. Para Marlon Silva, tudo depende do projeto e da manutenção dispensada a esses motores. “Com a chegada dessa nova classe de propulsores, algumas condições precisaram ser consideradas, como a necessidade de se aumentar as taxas de admissão e compressão no interior da câmara de combustão. Para isso, foram necessários procedimentos, como o aumento do tamanho das polias variadoras de fase e a implantação de turbinas. E para a redução das vibrações, ocasionadas pela estrutura tri cilíndrica, se reduziu o tamanho dos pistões, além de se elevar os anéis e usar um tipo de óleo mais fino. Assim, teoricamente, a tendência é que o desgaste dos componentes ocorra mais rapidamente do que em um motor 4 cilindros. Porém, com a tecnologia altamente empregada, sua durabilidade é muito alta e garante uma vida útil bastante prolongada”.

Entretanto, para que isso ocorra é muito importante obedecer às orientações do fabricante em relação às revisões periódicas para garantir o bom funcionamento e prolongar a vida útil de todo o sistema. Assim como em outros conjuntos motores, a qualidade do combustível, falta de manutenção ou uso de componentes inadequados podem comprometer a robustez e a durabilidade dos motores 3 cilindros.

EXÉRCITO BRASILEIRO
15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA
(2º GRUPAMENTO DE FRONTEIRA/1971)
(BRIGADA GUARANI)

MINISTÉRIO DA DEFESA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 90021/2024 - UASG 160209

Nº Processo: 65327006803202416. Objeto: Eventual aquisição de material hospitalar atenderá às necessidades da Posto Médico de Guarnição de Cascavel - 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada e Unidades participantes do GCALC da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada conforme quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 95. Edital: 22/08/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 15h00. Endereço:Rua Rio de Janeiro, 229 - Centro - Cascavel - Pr, Maria Luíza – Cascavel/PR ou https://www.gov.br/compras/edital/160209-5-90021-2024. Entrega das Propostas: a partir de 22/08/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/09/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras.

RODRIGO PEDROSO DE VARGAS
Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO -UASG: 926276 - EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 074/2024 – Objeto: **Construção de espaço ecumênico na Unioeste – Campus de Francisco Beltrão/PR.** Valor estimado: R$ 344.398,89 – **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 8h00min do dia 23/08/2024,** no sítio **https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: A partir das 08h00 do dia 13/09/2024 horário de Brasília/DF** no mesmo endereço eletrônico. O edital e as demais informações complementares encontram-se à disposição dos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação, **na UNIOESTE Universidade Estadual do Oeste do Paraná Campus de Francisco Beltrão, na Rua Maringá, 1200 – Bairro Vila Nova – CEP 85605-010 – Francisco Beltrão – Paraná,** ou pelo **Fone: (46) 3520-4848 / 3520-4812,** ou na homepage www.unioeste.br ou no portal da transparência do Estado do Paraná, disponível no link: http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/licitacoes/inicio?windowId=ff2 ou ainda no link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 – Francisco Beltrão, 22 de agosto de 2024 (Gilberto Caetano – Agente de Contratação).

DIVULGAÇÃO

Anna Luiza Pimpão faz boa escalada no Light

Ana Luiza Pimpão foi destaque na 7ª etapa da Copa São Paulo Light de Kart Light, disputada sábado, no Kartódromo de Interlagos. Ela largou na quarta colocação do grid da categoria F-4 Graduados (12º no grid geral juntando as classes A e B), levou um toque na curva Esplanada na primeira volta, o que a levou a abandonar a corrida. Na segunda bateria, conquistou nove posições, recebendo a bandeirada na segunda colocação na Graduados B. Agora as atenções de Ana Luiza se voltam para sua preparação para o Brasileiro, quando disputará o Grupo 1, em Birigui (SP), em outubro, com patrocínio da Construjá, Construdigi, Ferjá, Litoral Norte e Depósito Martin de Sá.

Joelson Alves faz último treino para 2ª etapa do Metropolitano

A sexta-feira será agitada no Kartódromo Delci Damian, quando vários pilotos farão o último treino preparatório para a 2ª etapa do Campeonato Metropolitano de Kart de Cascavel. A prova será disputada amanhã, com promoção e organização do Kart Clube de Cascavel, com supervisão da FPrA (Federação Paranaense de Automobilismo).

Entre os pilotos que irão treinar na tarde desta sexta-feira está o cascavelense Joelson Alves, da equipe Consórcio Transdesk/Ralson Pneus/BP Seguradora/Consórcio Ademicon, que irá disputar a categoria F-4 Sênior. Joelson treinou ontem e volta à pista do Kartódromo Delci Damian na tarde desta sexta-feira. “Tivemos algumas dificuldades para acertar o equipamento em função da pista estar muito emborrachada em função do grande volume de pilotos que treinaram na última semana. Mas o treino desta quinta-feira foi muito bom. Melhoramos muito e agora faremos os acertos finais nesta sexta-feira. Estou confiante”, acentua Joelson.

TIAGO GUEDES

Os amigos Marcos Fernandes dos Santos e Joelson Alves representam Cascavel na 2ª etapa do Metropolitano de Kart de Cascavel

Na primeira etapa, disputada no dia 15 de junho, Joelson conquistou o quarto lugar e ocupa esta posição na classificação do campeonato, com 15 pontos. O líder o catarinense de Chapecó Iuri Mucelin, que ganhou a prova e tem 27,5 pontos.

MARCOS FERNANDES

Quem também esbanja confiança para a 2ª etapa do Metropolitano de Kart de Cascavel é Marcos Fernandes dos Santos, da equipe JFS Guinchos. Ele irá defender da categoria 125 Pro, com 13 pontos, quatro a mais do que Marcos Montans, de Campo Mourão.

Marcos Fernandes adianta que espera uma corrida muito equilibrada, mas o desempenho nos treinos foram bons. “O objetivo é manter a liderança. Se tudo correr bem, temos boas chances de vencer”, afirma Marcos Fernandes.

A classificação da categoria 125 Pro é a seguinte: 1º) Marcos Fernandes dos Santos (Cascavel), com 13 pontos; 2º) Marcos Montans (Campo Mourão), 9; 3º) Fermino Florão (Ubiratã), 8; 4º) Yuan Martins Lopes (Campo Mourão), 7; 5º) Pedro Henrique Messa (Cascavel), 6; e 6º) André de Toledo (Londrina), sem pontos.

Moto1000GP aumenta o público em Cascavel

DIVULGAÇÃO

O público poderá ver o Moto1000GP em Cascavel novamente em Outubro

O GP Cascavel recebeu sábado e domingo as provas válidas pela 4ª etapa do Campeonato Brasileiro de Motovelocidade. Na pista, 150 pilotos competiram em 13 provas, distribuídas em sete categorias diferentes, proporcionando um grande espetáculo para o público que compareceu em peso ao circuito. O calor intenso não afastou os apaixonados por velocidade sobre duas rodas, que lotaram as arquibancadas, o paddock e o camarote VIP do Autódromo Internacional Zilmar Beux de Cascavel. Foi o maior público campeonato desde a sua retomada em abril de 2023.

“Retornar a Cascavel para a 4ª etapa do Moto1000GP é muito importante para nós. Após a tragédia na etapa de 2023, esse GP em 2024 foi como lavar a alma, com grande participação do público, pelo qual somos profundamente gratos. Tivemos corridas emocionantes e esperamos que o evento tenha trazido algum alento para a cidade, ainda abalada pela recente tragédia aérea”, declarou Scudeler.

A 5ª etapa do campeonato será no Circuito dos Cristais, em Curvelo (MG), entre os dias 14 e 15 de setembro. Em outubro a categoria retorna a Cascavel para a 6ª etapa.

Drugovich disputa a 4ª etapa do ELMS em Spa-Francorchamps

Depois de conquistar seu primeiro pódio no European Le Mans Series (ELMS) no mês passado, em Ímola, na Itália, Felipe Drugovich (Porto/Drugovich/Localiza/Stilo) tem um novo desafio domingo, em Spa-Francorchamps, na Bélgica. A largada será às 6h30 (horário de Brasília).

Campeão da Fórmula 2 em 2022 e atual piloto de testes e de desenvolvimento da Aston Martin na Fórmula 1, o paranaense volta a competir em provas de longa duração pela equipe Vector Sport no Oreca/Gibson com que foi o segundo colocado na 3ª etapa, em julho. Assim como nas três etapas anteriores, o paranaense de Maringá dividirá a pilotagem com o irlandês Ryan Cullen e com o monegasco Stéphane Richelmi na prova com quatro horas de duração. “Spa é uma das minhas pistas preferidas e é um lugar onde todos os pilotos gostam de competir. É sempre muito divertido guiar aqui”, ressalta Drugovich.

DIVULGAÇÃO
Felipe Drugovich está confiante para as 4 Horas de Spa-Francorchamps após conquistar pódio na Itália

Restauração florestal na área de influência de Itaipu é reconhecida em prêmio nacional

ITAIPU

Foz do Iguaçu - Um estudo sobre os impactos da restauração florestal na área de influência da Itaipu Binacional foi o vencedor da 6ª edição do Prêmio MapBiomas, na categoria Destaque Aplicações em Negócios. O resultado foi divulgado nesta semana (21), em Brasília, durante o 9º Seminário Anual do MapBiomas – uma rede colaborativa formada por ONGs, universidades e startups de tecnologia para estudo da água e do solo.

O trabalho premiado, "Impacto da restauração florestal na dinâmica da paisagem da usina hidrelétrica da Itaipu Binacional", foi feito dentro do NIT (Núcleo de Inteligência Territorial) do Itaipu Parquetec, no eixo Biodiversidade, em parceria com a Itaipu Binacional e a Universidade Federal do ABC, a UFABC. A engenheira florestal Veridiana Pereira e a engenheira agrônoma Liziane Kadine, ambas da Divisão de Áreas Protegidas da Itapu (MARP.CD), e a colaboradora do Itaipu Parquetec Flavia Rodriguez são coautoras da pesquisa. A coordenação foi do professor Leandro Tambosi (UFABC).

1895-2000

Os pesquisadores utilizaram o mapeamento de uso e cobertura de terras do MapBiomas (1985-2020) para avaliar as mudanças que ocorreram na paisagem de 27 municípios da Bacia do Paraná 3 e do Parque Nacional do Iguaçu, após mais de 30 anos de reflorestamento intensivo. O objetivo foi entender como a atuação da Itaipu na restauração da vegetação nativa impactou positivamente a paisagem da região.

"Nós identificamos o surgimento de 73 mil hectares de novas florestas na região, que foram essenciais para reduzir o impacto negativo dos desmatamentos que ocorreram na área e também para promover alguns benefícios", explicou Leandro Tambosi, citando como exemplo o aumento do tamanho médio dos fragmentos florestais e a melhoria no trajeto e na conectividade dos corredores ecológicos.

"Nós também detectamos que a recuperação de florestas nas áreas de preservação permanente (APPs) tem potencial de trazer ainda mais ganhos, tanto para a conservação da biodiversidade quanto para a proteção dos recursos hídricos na região. Agora, nós podemos trabalhar com simulações para priorização de restauração dessas e de outras áreas na região", completou.

Na entrega do prêmio, Veridiana Pereira lembrou que pesquisa é uma ação de longo prazo e que há 45 anos a Itaipu trabalha com o nexo floresta, água e energia. "Por isso, quero agradecer aos restauradores do passado, do presente e aos que virão. Eles transformaram as áreas protegidas de Itaipu e de toda a Bacia do Rio Paraná, objeto de estudo deste trabalho. Foi um trabalho longevo e muito importante para a restauração."

Veridiana mencionou ainda que a atual gestão da Itaipu ampliou a atuação da empresa para os 399 municípios do Paraná e 35 de Mato Grosso do Sul, com o programa Itaipu Mais que Energia. Hoje, essas ações atingem uma área de abrangência de 200 mil km², com uma população estimada de 11 milhões de pessoas.

PREMIAÇÃO

No total, foram premiados oito trabalhos em seis categorias (de um total de 193 concorrentes). Na categoria geral, o vencedor ganhou R$ 15 mil e o segundo lugar, R$ 10 mil. Nas demais categorias, o prêmio foi de R$ 10 mil – além de uma assinatura anual da Revista Ciência Hoje Digital, bolsa para realização de um curso de Geoprocessamento de imagens de satélites usando o Google Earth Engine e a produção de um vídeo sobre o trabalho vencedor.

Importados

BMW 32 0I 2012
Preta,Gasolina, 70 mil km, interior em Couro Caramelo, 4 pneus Goodyear Novos, Luxuosa, Completa, Higienizada, Espelhada, Impecável. R$ 72.000,00 F: (45)99988-3377 CI-211697.

JEEP COMPASS LIMITED
2018, Preto, Flex, Automático, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R$ 99.000,00 F:(45) 99988-3377 CI-211696.

VENDE-SE SANTA FÉ 2014
Único dono. Tem nota fiscal de concessionária em nome do atual vendedor, com sistema ECO, (economia de combustível), preta, pneus novos, bancos de couro novos, multimídia nova, inteiramente revisada, higienizada, motor trocado (documentado), com 60.000 km. Preço 90% tabela Fipe e, dinheiro, aceita troca por veículo menor valor, mas também por 90% tabela Fipe. Valor R$85.000,00. Fone: (45)988055017 ou (45)988055016. CI-211501.

CAPTIVA SPORT
185cv, 2010, Prata, Bancos em Couro, Luxuosa, Completa, Higienizada, Espelhada, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R$ 29.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-211704.

CAPTIVA SPORT 2.4
16V 185cv, 2014, Azul, Bancos em Couro, Luxuosa, Completa, Higienizada, Espelhada, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R$ 29.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-211703.

OMEGA CD 3.6
V6 24V 255cv, 2005, Prata, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R$ 25.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-211701.

OMEGA CD 3.6 BLINDADO
V6 24V 255cv, 2005, Prata, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R$ 23.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-211702.

OMEGA FITTIPALDI 3.6
V6 24V 292cv, 2011, Preto, Gasolina, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R$ 59.000,00 - F: (45) 99988-3377 CI-211698.

OMEGA FITTIPALDI 3.6
V6 24V 292cv, Blindade, 2011, Preto, Gasolina, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R$ 49.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-211699.

OMEGA FITTIPALDI 3.6
V6 24V 258cv Blindado, 2008, Preto, Gasolina, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R$ 39.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-211700.

RANGER XLS 2.2 4X4
2018, Prata, Diesel, Cabine Dupla, Automática, Capota Marítima, Protetor de Caçamba, Engate Removível, Som, Pneus Novos, Higienizada, Espelhada, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO R$ 135.00,00 F: (45) 99988-3377 CI-211695.

Apartamentos

ALUGA-SE APARTAMENTO E KITINETE
Na região da Fag, anexo a academia. Fone:(45) 99999-9976 ou 99853-3092. CI-211645.

W. SERAFIM VENDE
Vende apart. No Universitário, 6° andar com elevador, 2 quartos mais dependências churrasqueira na sacada com total de 61m² área total sendo 50m² área privativa por apenas R$ 250.000,00 maiores informações. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-211712.

W. SERAFIM VENDE
Apart. no Centro, 11° andar com elevador, 3 quartos sendo 2 suítes, mais dependências, churrasqueira na sacada com total de 350m², área total sendo 177m², área privativa por apenas R$ 1.550.000,00. Informações F:(45)9 9922-7904. Willian Serafim. CRECI19806f CI-211819.

W.SERAFIM VENDE
Prédio por R$ 1.100.000,00 sendo um conjunto de kit nets na região do Universitário. Contendo mais de 370m² dividido em 10 unidades, já alugadas com renda atual de aprox. R$ 8.000,00l, para maiores informações F: (45)99922-7904. Willian Serafim, creci19806f CI-211724.

Casas

VENDE-SE CASA
Em local nobre próximo a beira--mar continental no bairro Balneário, em Florianópolis/SC. A parte térrea dispõe de 4 vagas de carro e um pequeno jardim, 2 salas interligadas, 1 sala de jantar, jardim de inverno, lavabo, cozinha ampla, sala de mantimentos e quarto com banheiro e lavanderia. 1° piso: 3 suítes com sacada e 1 biblioteca. 2°- piso salão de festa com churrasqueira e banheiro e área aberta. Tratar com Maurício (48) 99623-9625 ou Graça (48) 99982-0645. CI-211635.

W. SERAFIM VENDE
Vende casa no Jardim União com 1 suite 2 quartos mais dependências, com sobra de terreno por apenas R$ 330.000,00 F: (45) 99922-7904 Willian serafim Creci 19806f. CI-211738.

W. SERAFIM VENDE
Vende sobrado no Maria Luíza próximo a av. Carlos Gomes terreno contendo 420m² sendo 15m de frente com área construida de 400m² por apenas R$ 1.400.000,00 maiores informações F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-211711.

W. SERAFIM VENDE
Vende sobrado no Country, com 124m² de construção sendo em condomínio, 1 suíte, 2 quartos mais dependências. Próximo a Rua Manaus, fácil acesso ao centro e saídas para rodovias. Por apenas R$ 590.000,00. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-211723.

W. SERAFIM VENDE
Vende sobrado no Tropical com aprox. 150m² de área construída, sendo 98m² averbado, suíte, 2 quartos, vaga para 2 carros, alguns móveis planejados, ambientes climatizados, ótima localização, rua sem saída, por apenas R$ 620.000,00. Agende sua visita, F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-211720.

W.SERAFIM VENDE
Vende casa no Pioneiros Catarinense com 135m² de construção e terreno com 360m² por apenas R$ 650.000,00. F:(45) 99922-7904 Willian Serafim creci 19806f CI-211739.

Ponto Comercial

VENDE-SE ACADEMIA EM CASCAVEL
Completa, com ótima clientela, com ponto bem localizado, a mais de 4 anos funcionando. Preço a combinar. Fone: (45)99132-3492. CI-211643.

W. SERAFIM VENDE
Vende imóvel (industrial, comercial) frente BR 277 com aprox. 15m de testada para a mesma, área total de aprox. 1.050m² contendo um barracão de aprox. 270m², ótima localização por apenas R$ 1,200.000,00. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-211721.

Terrenos

IMOBILIÁRIA PARANHOS
Vende lote com 360m² no Brasmadeira, Rua Rio Bonito. R$ 190.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-211693.

IMOBILIÁRIA PARANHOS
Vende lote com 455m² (13x35) no Cancelli, Rua Alcir da Motta, murado (preservação permanente). R$ 249.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-211691.

IMOBILIÁRIA PARANHOS
Vende Lote com 1050m² (25x42) na região Central, Rua Vitória, 770. R$ 2.290.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-211694.

IMOBILIÁRIA PARANHOS
Vende Área com 4.633m² no 14 de Novembro, frente para a Rua Souza Naves Sul, a 300m da Petrocon, ao lado da Metalúrgica Turmina, R$ 2.200,000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-211688.

IMOBILIÁRIA PARANHOS
Vende lote com 270m² (10X27) no Santo Onofre, Rua Tupinambás, divisa com o Santa Cruz, (preservação permanente). R$ 130.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-211692.

IMOBILIÁRIA PARANHOS
Vende lote com 962m² (17,50x55) no Country, Rua Rio Grande do Norte, entre as Ruas 13 de Maio e Tiradentes. R$ 2.000.000,00. Aceita carros e parcelamento. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-211689.

W. SERAFIM VENDE
Área industrial ou comercial de 21.000m² por apenas R$ 180,00 m². Informações (45)9 9922-7904 Willian Serafim. CRECI 19806f CI-211820.

W. SERAFIM VENDE
Vende terreno no Bairro Siena medindo 10x20 plano com frente sol nascente por apenas R$ 235.000.00 Para maiores informaçõe F:(45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-211717.

W. SERAFIM VENDE
Terreno no condomínio Paysage Felicita, medindo 10x20 totalizando 200m², por apenas R$ 340.000,00. Informações (45)9 9922-7904 Willian serafim. Creci 19806F; CI-211816.

W. SERAFIM VENDE
Imóvel comercial na região do Ato Alegre, terreno com área de 360m² e área construída de 300m² por apenas R$ 1.300.000,00. Informações (45)9 9922-7904 Willian serafim. Creci 19806F; CI-211817.

W. SERAFIM VENDE
Terreno no Alto Alegre, medindo 13x40 totalizando 520m² acima do nível da rua por apenas R$ 550.000,00. Informações (45)9 9922-7904 Willian serafim Creci 19806F CI-211818.

W. SERAFIM VENDE
Vende fazenda de 330 alq. prox. Cascavel com 70 alq. mec. com extrutura para pecuária pronta, sendo piquetes, barracões,reservatórios de água, casas por apenas 1.200 sacas de soja por alq. F: (45) 99922-7904 Creci 19806f CI-211709.

W. SERAFIM VENDE
Vende terreno com 200m² em condomínio fechado, localizado em Cascavel-PR, acesso pelo prolongamento da avenida Barão do Rio Branco, próximo ao Ceasa, sendo uma das regiões que mais cresce, o condomínio conta com portaria, salão de festas, estacionamento para visitantes, cerca elétrica, liberado para construção, com várias casas já em andamento, ótima opção para investimento ou para construção de seu lar, com uma linda vista da cidade, por apenas R$ 220.000,00. F: (45) 99922-7904 Willlian Serafim. CRECI 19806f. CI-211722.

Área Rural

W. SERAFIM VENDE
Vende chácara de 2 alq. sendo área de pastagem excelente para sua futura Casa de Campo por apenas R$ 700.000,00, aceita troca até 60% do valor. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-211710.

W. SERAFIM VENDE
Vende chácara de 20.000m² prox. Carlos Gomes, sentido Rio da Paz, sem benfeitorias, com rio no fundo, sendo uma área plana mecanizada e com uma reserva de mata nativa por apenas R$ 950.000,00. F: (45) 99922-7904. Willian Serafim CRECI 19806f CI-211707.

W. SERAFIM VENDE
Chácara com 2 alq. sendo aprox. 1,5 alq. mec. em Cascavel a aprox. 3 km da BR 277, ótima localização, com casa de alvenaria, casa de madeira, reserva de mata nativa, apenas R$ 800.000,00. Informações (45)9 9922-7904. Willian Serafim. CRECI 19806f CI-211821.

W. SERAFIM VENDE
Vende fazenda de 50 alq. com aprox. 10 alq. mec. em Santa Tereza, bem localizada, por apenas 45.000 sc de soja, podendo ser negociado, entrada mais 3 anos. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-211718.

Utilidade Pública

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA de CNPJ 21.532.362/0001-01 torna público que irá requerer a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Cascavel/PR, **a Licença Ambiental Simplificada** para o CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL OLYMPUS BY SF a ser implantado na Rua Marechal Cândido Rondon (nº2000) esquina com a Rua Rio Grande do Sul localizado no município de Cascavel/PR.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA de CNPJ 21.532.362/0001-01 torna público que irá requerer a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Marechal Cândido Rondon/PR **a Licença Ambiental Simplificada** para o CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CONQUISTA MARECHAL a ser implantado na Avenida Rio Grande do Sul, nº2970, no município de Marechal Cândido Rondon.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA de CNPJ 21.532.362/0001-01 torna público que irá requerer a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Marechal Cândido Rondon/PR **a Licença Ambiental Simplificada** para o CONDOMÍNIO COMERCIAL ATLANTIS E HILTON a ser implantado na Avenida Rio Grande do Sul, quadra 01, lote 01 do loteamento Alto do Lago, no município de Marechal Cândido Rondon.

Eufrázio

Faça a sua **Doação da Sorte** e dê esperança a quem mais precisa.

Ajude o UOPECCAN e concorra a sorteios.
Você faz a diferença e todo mundo sai ganhando.

Doação da Sorte é um produto criado em parceria pela Bens Seguradora e pela Icatu Seguros para apoiar o **Hospital do Câncer UOPECCAN**.

Veja como funciona:

Você faz a sua **Doação da Sorte**.

Parte da doação vai para o **Hospital UOPECCAN**.

E você já começa a concorrer a um **sorteio** que pode te dar um prêmio de até 10.000 vezes o valor da sua doação!

Use o QR Code e **saiba mais**

Título de pagamento único Filantropia Premiável, Icatu Capitalização S/A, CNPJ 74.267.170/0001-73. Ao contratar, consulte as Condições Gerais e as características essen- ciais. É proibida a venda para maiores de 16 anos. Após a realização do sorteio, do término do prazo de vigência ou do cancelamento do seu Título de Capitalização, seu prêmio estará disponível para pagamento peço prazo prescricional de 5 anos. O valor de resgate deste título será revertido para o HOSPITAL DO CÂNCER UOPECCAN, entidade beneficente de assistência social, certificada nos termos da regulamentação vigente, caso não haja comunicação do subscritor à sociedade de capitalização sobre a desistência da cessão, até o dia anterior à realização do primeiro sorteio previsto no título de capital- ização. SAC Icatu Capitalização 0800 286 0109. Ouvidoria Icatu Seguros 0800 286 0047.
*Bruto de Imposto de Renda de (-25%).

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 18619

NOMEIA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE DESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV da Lei Orgânica de Cascavel;

Considerando o §4º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 63, de 4 de setembro de 2009, Lei Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 70, de 23 de setembro de 2011, bem como, a Comunicação Interna nº 3507/2024 – PMC e o Processo administrativo n° 112405/2024;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para atuarem como Agentes de Desenvolvimento, de que trata o Art. 85-A da Lei Complementar Federal nº 123, 14 de dezembro de 2006, os seguintes servidores:

I - Ana Gabriela Tomasetto, matrícula 29.148-2, portadora do CPF ***.440.029-**.
II - Cledimara Nunes, matrícula 19.001-1, portadora do CPF ***.503.897-**
III - Claudia Clemencia da Silva, matrícula 32.673-1, portadora do CPF ***.196.539-**.
IV - Niwton Carlos Isquierdo, matrícula 10.691-1, portador do CPF ***.940.229-**.
V - Osnei Rocha de Oliveira, matrícula 36.188-1, portador do CPF ***.657.409-**.
VI - Vitor Sapucaia Santos, matrícula 29.925-2, portador do CPF ***.258.559-**.
VII - Viviane Muller de Souza, matrícula 31.158-3, portadora do CPF ***.875.639-**.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogado o Decreto Municipal n° 13.955, de 20 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Cascavel, 22 AGO. 2024

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

Maristela Becker Miranda
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Edson Zorek
Procurador-Geral do Município

DÉCIMO SÉTIMO TERMO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 84/2017 - SEMED.
Dispensa por Justificativa nº 20/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL.
Locadora: CLEUZA DE SOUZA BARBOSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS.
OBJETO: Conforme Portaria nº 140/2024, integrante da Comunicação Interna nº 1858/2024, emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, altera-se a designação de Gestor e Gestor suplente ao Contrato nº 84/2017, conforme segue:
Passa a atuar como Gestor *Dejair Marcio de Oliveira* (Matrícula nº 17.704/1; 24.959), e como Gestor suplente *Marianne Fontana* (Matrícula nº 29.622), em atendimento ao Decreto Municipal nº 17.872/2023.

Cascavel/PR, 20 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 18620

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação e servidão administrativa amigável ou judicial a área de terras que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Considerando o disposto nos arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o Processo Administrativo nº 35.191/2024,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação e servidão administrativa de passagem, amigável ou judicial, a área de 154,55 m² sobre o Lote 01, Quadra 01 do Loteamento Quatro Estações, que confronta-se:

I - a N - Norte com Lote 1 - Quadra 1, distância de 39,96 metros, azimute 88°34'02", a L - Leste com Lote 21 - Quadra 1, distância de 4,00 metros, azimute 178°33'57", a S - Sul com lotes 12, 13 e 14 - Quadra 34, distância de 38,52 metros, azimute 268°33'59", a O - Oeste com Via Marginal, distância de 4,00 metros, azimute 355°23'08".

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a desapropriação e servidão administrativa de passagem de galeria pluvial e rede de esgoto, amigável ou judicial, para atender o futuro empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto serão pagas pelo Município de Cascavel, à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º O Município de Cascavel poderá, caso necessário, invocar, em juízo, a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 22 AGO. 2024

Leonaldo Paranhos
Prefeito Municipal

Vanilse da Silva Pohl
Secretária de Planejamento e Gestão

Edson Zorek
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 18621

Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 18.145, de 22 de março de 2024, que dispõe sobre a nomeação dos membros da residência médica para o exercício de preceptoria, conforme a Lei Municipal nº 6.988, de 10 de maio de 2019, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cascavel;

Considerando o artigo 17 da Lei Municipal nº 6.988, de 10 de maio de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir os programas "Residência Médica" e "Residência Multiprofissional", o Decreto Municipal nº 18.145, de 22 de março de 2024, o Ofício nº 321/2024-GS/ESPM, bem como o Processo Digital 119479/2024,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o inciso XXIII, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 18.145, de 22 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ....

XXIII – VANIA ORLANDI – Matrícula: 34.330-3
a) Período da preceptoria: 01/09/2024 à 28/02/2025;
b) Carga horária semanal: 36 horas."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 22 AGO. 2024

Leonaldo Paranhos
Prefeito Municipal

Miroslau Bailak
Secretário Municipal de Saúde

Edson Zorek
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 18622

Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 18.177, de 11 de abril de 2024, que dispõe sobre a nomeação dos membros da residência multiprofissional para o exercício de preceptoria e tutoria, conforme a Lei Municipal nº 6.988, de 10 de maio de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cascavel;

Considerando o art. 17 da Lei Municipal nº 6.988, de 10 de maio de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir os programas "Residência Médica" e "Residência Multiprofissional", o Decreto Municipal nº 18.177, de 11 de abril de 2024, o Ofício nº 322/2024-GS/ESPM, bem como o Processo Digital n.º 119477/2024;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Inciso V, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 18.177, de 11 de abril de 2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ....

V – DALVA APARECIDA MOREIRA – Matrícula: 27.316-4

a) Período da preceptoria: 01/09/2024 à 28/02/2025;

b) Carga horária semanal: 36 horas."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Cascavel, 22 AGO. 2024

Leonaldo Paranhos
Prefeito Municipal

Miroslau Bailak
Secretário Municipal de Saúde

Edson Zorek
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7676

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 7.278, de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Política Municipal de Esportes e Lazer, da criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CMEL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cascavel, do Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Revoga-se o §3º do art. 26 da Lei Municipal nº 7.278, de 31 de agosto de 2021

"Art. 26. ....

§ 1º ....

....

§3º (Revogado)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 22 AGO. 2024

Leonaldo Paranhos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18623

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A Lei nº 12.846 DE 1º DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos IV da Lei Orgânica, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

Considerando o Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022;

Considerando a instituição recente da Controladoria Geral do Município - CGM pela Lei Municipal nº 7.469/2022;

Considerando que compete à CGM realizar os processos de responsabilização, nos termos do inciso IX, art. 3º da Lei Municipal nº 7.469/2022;

Considerando que compete ao Controlador-Geral do Município instaurar no âmbito da administração pública municipal direta processos de responsabilização em face de pessoas jurídicas, pela prática de atos contra a administração pública, nos termos da alínea "f", do inciso XIII, art. 3º da Lei Municipal nº 7.469/2022;

Considerando o advento da nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021;

Considerando a premente necessidade de atualizar a regulamentação municipal – Decreto Municipal nº 15.590/2020 – às novas disposições da legislação nacional;

Considerando, por fim, o Processo Digital nº 119269/2023;

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública municipal direta e indireta, de que trata a Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único: São passíveis de responsabilização nos termos do disposto na Lei nº 12.846 de 2013, as pessoas jurídicas que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica, decorrente do exercício do poder sancionador da administração pública, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR ou de acordo de leniência

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
Da investigação preliminar

Art. 3º O Controlador Geral do Município, ao tomar ciência da possível ocorrência de ato lesivo à administração pública municipal, em sede de juízo de admissibilidade e mediante despacho fundamentado, decidirá

I - pela abertura de investigação preliminar,
II - pela de instauração de PAR; ou
III - pela recomendação de arquivamento da matéria.

§1º A investigação de que trata o inciso I do *caput* terá caráter sigiloso e não punitivo e será destinada à apuração de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos à administração pública municipal.

§2º A investigação preliminar será conduzida por um servidor ou por comissão composta por dois ou mais membros, designados entre servidores efetivos.

§3º Na investigação preliminar, serão praticados os atos necessários à elucidação dos fatos sob apuração, compreendidas todas as diligências admitidas em lei, notadamente:

I - proposição à autoridade instauradora da suspensão cautelar dos efeitos do ato ou do processo objeto da investigação;

II - solicitação de atuação de especialistas com conhecimentos técnicos ou operacionais, de órgãos e entidades públicos ou de outras organizações, para auxiliar na análise da matéria sob exame;

III - solicitação de informações bancárias sobre movimentação de recursos públicos, ainda que sigilosas, nesta hipótese em sede de compartilhamento do sigilo com órgãos de controle;

IV - requisição, por meio da autoridade competente, do compartilhamento de informações tributárias da pessoa jurídica investigada, conforme previsto no inciso II do §1º do art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional;

V - solicitação, ao órgão de representação judicial ou equivalente dos órgãos ou das entidades lesadas, das medidas judiciais necessárias para a investigação e para o processamento dos atos lesivos, inclusive de busca e apreensão, no Brasil ou no exterior; ou

VI - solicitação de documentos ou informações a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, ou a organizações públicas internacionais

§4º O prazo para a conclusão da investigação preliminar não excederá cento e oitenta dias, admitida a prorrogação, mediante ato da autoridade a que se refere o *caput*.

§5º Ao final da investigação preliminar, serão enviadas à autoridade competente as peças de informação obtidas, acompanhadas de relatório conclusivo acerca da existência de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos à administração pública municipal, para decisão sobre a instauração do PAR.

Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 4º A autoridade competente para a instauração e para o julgamento do PAR será:

I - o Controlador Geral do Município, no âmbito da administração pública municipal direta e, em casos de omissões ou impedimentos, no âmbito da administração indireta, nos termos da alínea "f", do inciso XIII, art. 3º da Lei Municipal nº 7.469/2022;

II - o presidente ou superintendente do órgão, no âmbito da Administração Indireta, conforme o caso.

Parágrafo único: A competência de que trata o *caput* será exercida de ofício ou mediante provocação.

Art. 5º No ato de instauração do PAR, a autoridade designará comissão, composta por dois ou mais servidores estáveis.

§1º Em entidades da administração pública municipal, cujos quadros funcionais não sejam formados por servidores estatutários, a comissão a que se refere o *caput* será composta por dois ou mais empregados permanentes, preferencialmente com, no mínimo, três anos de tempo de serviço na entidade.

§2º A comissão a que se refere o *caput* exercerá suas atividades com imparcialidade e observará a legislação, os regulamentos e as orientações técnicas vigentes.

§3º Será assegurado o sigilo do PAR sempre que necessário à elucidação do fato ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido à pessoa jurídica processada o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de PAR não excederá cento e oitenta dias, admitida a prorrogação, mediante solicitação justificada do presidente da comissão à autoridade instauradora, que decidirá de maneira fundamentada.

Art. 6º Instaurado o PAR, a comissão avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidas e indiciará e intimará a pessoa jurídica processada para, no prazo de trinta dias, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretenda produzir.

§1º A intimação prevista no *caput*:

I - facultará expressamente à pessoa jurídica a possibilidade de apresentar informações e provas que subsidiem a análise da comissão de PAR no que se refere aos elementos que atenuam o valor da multa, previstos no art. 21; e

II - solicitará a apresentação de informações e documentos, nos termos estabelecidos pela Controladoria-Geral do Município, que permitam a análise do programa de integridade da pessoa jurídica.

§2º O ato de indiciação conterá, no mínimo:

I - a descrição clara e objetiva do ato lesivo imputado à pessoa jurídica, com a descrição das circunstâncias relevantes;
II - o apontamento das provas que sustentam o entendimento da comissão pela ocorrência do ato lesivo imputado, e
III - o enquadramento legal do ato lesivo imputado à pessoa jurídica processada.

§3º Caso a intimação prevista no *caput* não tenha êxito, será feita nova intimação por meio de edital, publicado no Órgão Oficial do Município, hipótese em que o prazo para apresentação de defesa escrita será contado a partir da última data de publicação do edital.

§4º Caso a pessoa jurídica processada não apresente sua defesa escrita no prazo estabelecido no *caput*, contra ela correrão os demais prazos, independentemente de notificação ou intimação, podendo intervir em qualquer fase do processo, sem direito a repetição de qualquer ato processual já praticado.

Art. 7º As intimações serão feitas por qualquer meio físico ou eletrônico que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica processada.

§1º Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento

§2º Na hipótese prevista no § 4º do art. 6º deste Decreto, dispensam-se as demais intimações processuais, até que a pessoa jurídica interessada se manifeste nos autos.

§3º A pessoa jurídica estrangeira poderá ser notificada e intimada de todos os atos processuais, independentemente de procuração ou de disposição contratual ou estatutária, na pessoa do gerente, representante ou administrador de sua filial, agência, sucursal, estabelecimento ou escritório instalado no Brasil.

Art. 8º Recebida a defesa escrita, a comissão avaliará a pertinência de produzir as provas eventualmente requeridas pela pessoa jurídica processada, podendo indeferir de forma motivada os pedidos de produção de provas que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas

§1º Caso sejam produzidas provas após a nota de indiciação, a comissão poderá:

I - intimar a pessoa jurídica para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre as novas provas juntadas aos autos, caso tais provas não justifiquem a alteração da nota de indiciação; ou

II - lavrar nova indiciação ou indiciação complementar, caso as novas provas juntadas aos autos justifiquem alterações na nota de indiciação inicial, devendo ser observado o disposto no *caput* do art. 6º deste Decreto

§2º Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados no Capítulo V, para a dosimetria das sanções a serem aplicadas.

Art. 9º A pessoa jurídica poderá acompanhar o PAR por meio de seus representantes legais ou procuradores, sendo lhes assegurado amplo acesso aos autos.

Parágrafo único: É vedada a retirada de autos físicos da repartição pública, sendo autorizada a obtenção de cópias, preferencialmente em meio digital, mediante requerimento.

Art. 10. A comissão, para o devido e regular exercício de suas funções, poderá praticar os atos necessários à elucidação dos fatos sob apuração, compreendidos todos os meios probatórios admitidos em lei, inclusive os previstos no § 3º do art. 3º deste Decreto.

Art. 11. Concluídos os trabalhos de apuração e análise, a comissão elaborará relatório a respeito dos fatos apurados e da eventual responsabilidade administrativa da pessoa jurídica, no qual sugerirá, de forma motivada

I - as sanções a serem aplicadas, com a respectiva indicação da dosimetria, ou o arquivamento do processo;

II - o encaminhamento do relatório final à autoridade competente para instrução de processo administrativo específico para reparação de danos, quando houver indícios de que do ato lesivo tenha resultado dano ao erário;

III - o encaminhamento do relatório final à Procuradoria-Geral do Município, para ajuizamento da ação de que trata o art. 19 da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, com sugestão, de acordo com o caso concreto, da aplicação das sanções previstas naquele artigo, como retribuição complementar às do PAR ou para a prevenção de novos ilícitos;

IV - o encaminhamento do processo ao Ministério Público, nos termos do disposto no o art. 15 da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

V - as condições necessárias para a concessão da reabilitação, quando cabível.

Art. 12. Concluído o relatório final, a comissão encaminhará o PAR à autoridade competente para julgamento

Parágrafo único: Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Art. 13. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Órgão Oficial do Município.

Art. 14. Da decisão administrativa sancionadora cabe pedido de reconsideração com efeito suspensivo, no prazo de dez dias, contado da data de publicação da decisão.

§1º A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não apresentar pedido de reconsideração deverá cumpri-las no prazo de trinta dias contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.

§2º A autoridade julgadora terá o prazo de trinta dias para decidir sobre a matéria alegada no pedido de reconsideração e publicar nova decisão.

§3º Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica novo prazo de trinta dias para o cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

Art. 15. Os atos previstos como infrações administrativas à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, aplicando-se o rito procedimental previsto neste Capítulo.

Parágrafo único: Para fins do disposto no *caput*, o chefe da unidade responsável no órgão ou na entidade pela gestão de licitações e contratos deve comunicar à autoridade, a que se refere o *caput* do art. 3º deste Decreto, eventuais fatos que configurem atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

Art. 16. O Controlador-Geral do Município possui, no âmbito do Poder Executivo Municipal, competência.

I - para instaurar e julgar PAR no âmbito da Administração Municipal Direta;
II – para instaurar investigações preliminares no âmbito da Administração Municipal Direta.

§1º O Controlador-Geral do Município poderá exercer, a qualquer tempo, a competência prevista no *caput*, no âmbito da Administração Municipal Indireta, se presentes quaisquer das seguintes circunstâncias:

I - caracterização de omissão da autoridade originariamente competente;
II - inexistência de condições objetivas para sua realização no órgão ou na entidade de origem;
III - complexidade, repercussão e relevância da matéria;
IV - valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou com a entidade atingida; ou
V - apuração que envolva atos e fatos relacionados com mais de um órgão ou entidade da administração pública municipal.

§2º Ficam os órgãos e as entidades da administração pública municipal obrigados a encaminhar à Controladoria-Geral do Município todos os documentos e informações que lhes forem solicitados, incluídos os autos originais dos processos que eventualmente estejam em curso

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS
Seção I
Disposições gerais

Art. 17. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do disposto no art. 6º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013

I - multa; e
II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Parágrafo único. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública e tenha ocorrido a apuração conjunta prevista no art. 16 deste Decreto, a pessoa jurídica também estará sujeita a sanções administrativas que tenham como efeito a restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

Seção II
Da multa

Art. 18. A multa prevista no inciso I do caput do art. 6º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, terá como base de cálculo o faturamento bruto da pessoa jurídica no último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos.

§1º Os valores que constituirão a base de cálculo de que trata o *caput* poderão ser apurados, entre outras formas, por meio de:

I - compartilhamento de informações tributárias, na forma do disposto no inciso II do §1º do art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional;

II - registros contábeis produzidos ou publicados pela pessoa jurídica acusada, no Brasil ou no exterior;

III - estimativa, levando em consideração quaisquer informações sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios, tais como patrimônio, capital social, número de empregados, contratos, entre outras; e

IV - identificação do montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos incidentes sobre vendas

§2º Os fatores previstos nos art. 20 e art. 21 deste Decreto serão avaliados em conjunto para os atos lesivos apurados no mesmo PAR, devendo-se considerar, para o cálculo da multa, a consolidação dos faturamentos brutos de todas as pessoas jurídicas pertencentes de fato ou de direito ao mesmo grupo econômico que tenham praticado os ilícitos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, ou concorrido para a sua prática.

Art. 19 Caso a pessoa jurídica comprovadamente não tenha tido faturamento no último exercício anterior ao da instauração do PAR, deve-se considerar como base de cálculo da multa o valor do último faturamento bruto apurado pela pessoa jurídica, excluídos os tributos incidentes sobre vendas, que terá seu valor atualizado até o último dia do exercício anterior ao da instauração do PAR.

Parágrafo único: Na hipótese prevista no *caput*, o valor da multa será estipulado observando-se o intervalo de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) e o limite mínimo da vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

Art. 20. O cálculo da multa se inicia com a soma dos valores correspondentes aos seguintes percentuais da base de cálculo

I - até quatro por cento, havendo concurso dos atos lesivos;

II - até três por cento para tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica.

III - até quatro por cento no caso de interrupção no fornecimento de serviço público, na execução de obra contratada ou na entrega de bens ou serviços essenciais à prestação de serviços públicos ou no caso de descumprimento de requisitos regulatórios;

IV - um por cento para a situação econômica do infrator que apresente índices de solvência geral e de liquidez geral superiores a um e lucro líquido no último exercício anterior ao da instauração do PAR;

V - três por cento no caso de reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, em menos de cinco anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior; e

VI - no caso de contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres mantidos ou pretendidos com o órgão ou com as entidades lesadas, nos anos da prática do ato lesivo, serão considerados os seguintes percentuais:

a) um por cento, no caso de o somatório dos instrumentos totalizar valor superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

b) dois por cento, no caso de o somatório dos instrumentos totalizar valor superior a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

c) três por cento, no caso de o somatório dos instrumentos totalizar valor superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

d) quatro por cento, no caso de o somatório dos instrumentos totalizar valor superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); ou

e) cinco por cento, no caso de o somatório dos instrumentos totalizar valor superior a R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais).

§1º Para intrumentos com valor inferior a R$500.000,00 (quinhentos mil reais), será aplicada a alínea "a" do inciso I do art. 23 deste Decreto

§2º No caso de acordo de leniência, o prazo constante do inciso V do *caput* será contado a partir da data de celebração até cinco anos após a declaração de seu cumprimento

Art. 21. Do resultado da soma dos fatores previstos no art. 20 serão subtraídos os valores correspondentes aos seguintes percentuais da base de cálculo, a serem definidos pela Comissão:

I - até meio por cento no caso de não consumação da infração;

II - até um por cento no caso de:

a) comprovação da devolução espontânea pela pessoa jurídica da vantagem auferida e do ressarcimento dos danos resultantes do ato lesivo; ou

b) inexistência ou falta de comprovação de vantagem auferida e de danos resultantes do ato lesivo;

III - até um e meio por cento para o grau de colaboração da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência;

IV - até dois por cento no caso de admissão voluntária pela pessoa jurídica da responsabilidade objetiva pelo ato lesivo; e

V - até cinco por cento no caso de comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos no Capítulo V.

Parágrafo único: Somente poderão ser atribuídos os percentuais máximos, quando observadas as seguintes condições:

I - na hipótese prevista na alínea "a" do inciso II do *caput*, quando ocorrer a devolução integral dos valores ali referidos;

II - na hipótese prevista no inciso IV do *caput*, quando a admissão ocorrer antes da instauração do PAR, e

III - na hipótese prevista no inciso V do *caput*, quando o plano de integridade for anterior à prática do ato lesivo.

Art. 22. A existência e quantificação dos fatores previstos nos art. 20 e art. 21 deverá ser apurada no PAR e evidenciada no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.

Art. 23. Em qualquer hipótese, o valor final da multa terá como limite:

I - mínimo, o maior valor entre o da vantagem auferida, quando for possível sua estimativa, e:

a) um décimo por cento da base de cálculo; ou

b) R$ 6.000,00 (seis mil reais), na hipótese prevista no art. 19;

II - máximo, o menor valor entre:

a) três vezes o valor da vantagem pretendida ou auferida, o que for maior entre os dois valores;

b) vinte por cento do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos incidentes sobre vendas; ou

c) R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), na hipótese prevista no art. 19, desde que não seja possível estimar o valor da vantagem auferida.

§1º O limite máximo não será observado caso o valor resultante do cálculo desse parâmetro seja inferior ao resultado calculado para o limite mínimo.

§2º Na ausência de todos os fatores previstos nos art. 20 e art. 21 ou quando o resultado das operações de soma e subtração for igual ou menor que zero, o valor da multa corresponderá ao limite mínimo estabelecido no §4º do art. 6º da Lei nº 12.846 1º de agosto de 2013.

Art. 24. O valor da vantagem auferida ou pretendida corresponde ao equivalente monetário do produto do ilícito, assim entendido como os ganhos ou os proveitos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica em decorrência direta ou indireta da prática do ato lesivo.

§1º O valor da vantagem auferida ou pretendida poderá ser estimado mediante a aplicação, conforme o caso, das seguintes metodologias:

I - pelo valor total da receita auferida em contrato administrativo e seus aditivos, deduzidos os custos lícitos que a pessoa jurídica comprove serem efetivamente atribuíveis ao objeto contratado, na hipótese de atos lesivos praticados para fins de obtenção e execução dos respectivos contratos;

II - pelo valor total de despesas ou custos evitados, inclusive os de natureza tributária ou regulatória, e que seriam imputáveis à pessoa jurídica caso não houvesse sido praticado o ato lesivo pela pessoa jurídica infratora; ou

III - pelo valor do lucro adicional auferido pela pessoa jurídica decorrente de ação ou omissão na prática de ato do Poder Público que não ocorreria sem a prática do ato lesivo pela pessoa jurídica infratora.

§2º Os valores correspondentes às vantagens indevidas prometidas ou pagas a agente público ou a terceiros a ele relacionados não poderão ser deduzidos do cálculo estimativo de que trata o § 1º deste artigo

Art. 25. Com a assinatura do acordo de leniência, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite previsto no §2º do art. 16 da Lei nº 12.846 de 2013.

§1º O valor da multa prevista no *caput* poderá ser inferior ao limite mínimo previsto no art. 6º da Lei nº 12.846 de 2013.

§2º No caso de a autoridade signatária declarar o descumprimento do acordo de leniência por falta imputável à pessoa jurídica colaboradora, o valor integral encontrado antes da redução de que trata o *caput* será cobrado na forma do disposto na Seção IV, descontando-se as frações da multa eventualmente já pagas.

Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 26. A pessoa jurídica sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

I - em meio de comunicação de grande circulação, física ou eletrônica, na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

II - em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de trinta dias, e

III - em seu sítio eletrônico, pelo prazo mínimo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

Parágrafo único: A publicação a que se refere o *caput* será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

Seção IV
Da cobrança da multa aplicada

Art. 27. A multa aplicada será integralmente recolhida pela pessoa jurídica sancionada no prazo de trinta dias, observado o disposto no art. 14 deste Decreto.

§1º Feito o recolhimento, a pessoa jurídica sancionada apresentará ao órgão ou à entidade que aplicou a sanção documento que ateste o pagamento integral do valor da multa imposta.

§2º Decorrido o prazo previsto no *caput* sem que a multa tenha sido recolhida ou não tendo ocorrido a comprovação de seu pagamento integral, o órgão ou a entidade que a aplicou encaminhará o débito para inscrição em Dívida Ativa do Município ou das autarquias e fundações públicas municipais.

§3º A multa aplicada pela Controladoria-Geral do Município em acordos de leniência ou nas hipóteses previstas neste decreto será destinada ao Município de Cascavel e recolhida à conta única do Tesouro Municipal.

§4º Os acordos de leniência poderão pactuar prazo distinto do previsto no *caput* para recolhimento da multa aplicada ou de qualquer outra obrigação financeira imputada à pessoa jurídica.

Seção V
Dos encaminhamentos judiciais

Art. 28. As medidas judiciais, no Brasil ou no exterior, como a cobrança da multa administrativa aplicada no PAR, a promoção da publicação extraordinária, a persecução das sanções previstas no *caput* do art. 19 da Lei nº 12.846 de 2013, a reparação integral dos danos e prejuízos, além de eventual atuação judicial para a finalidade de instrução ou garantia do processo judicial ou preservação do acordo de leniência, serão solicitadas ao órgão de representação judicial ou equivalente dos órgãos ou das entidades lesadas.

CAPÍTULO IV
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 29. O acordo de leniência é ato administrativo negocial decorrente do exercício do poder sancionador do Estado, que visa à responsabilização de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública municipal.

Parágrafo único: O acordo de leniência buscará, nos termos da lei:

I - o incremento da capacidade investigativa da administração pública;
II - a potencialização da capacidade estatal de recuperação de ativos; e
III - o fomento da cultura de integridade no setor privado.

Art. 30. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846 de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 14.133 de 2021, e em outras normas de licitações e contratos, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o PAR, devendo resultar dessa colaboração:

I - a identificação dos demais envolvidos nos ilícitos, quando couber, e
II - a obtenção célere de informações e documentos que comprovem a infração sob apuração.

Art. 31. Compete à Controladoria-Geral do Município celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 32. A pessoa jurídica que pretenda celebrar acordo de leniência deverá:

I - ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;

II - ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo a partir da data da propositura do acordo;

III - admitir sua responsabilidade objetiva quanto aos atos lesivos;

IV - cooperar plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo e comparecer, sob suas expensas e sempre que solicitada, aos atos processuais, até o seu encerramento;

V - fornecer informações, documentos e elementos que comprovem o ato ilícito;

VI - reparar integralmente a parcela incontroversa do dano causado; e

VII - perder, em favor do ente lesado ou do Município de Cascavel, conforme o caso, os valores correspondentes ao acréscimo patrimonial indevido ou ao enriquecimento ilícito direta ou indiretamente obtido da infração, nos termos e nos montantes definidos na negociação.

§1º Os requisitos de que tratam os incisos III e IV do *caput* serão avaliados em face da boa-fé da pessoa jurídica proponente em reportar à administração a descrição e a comprovação da integralidade dos atos ilícitos de que tenha ou venha a ter ciência, desde o momento da propositura do acordo até o seu total cumprimento.

§2º A parcela incontroversa do dano de que trata o inciso VI do *caput* corresponde aos valores dos danos admitidos pela pessoa jurídica ou àqueles decorrentes de decisão definitiva no âmbito do devido processo administrativo ou judicial.

§3º Nas hipóteses em que de determinado ato ilícito decorra, simultaneamente, dano ao ente lesado e acréscimo patrimonial indevido à pessoa jurídica responsável pela prática do ato, e haja identidade entre ambos, os valores a eles correspondentes serão:

I - computados uma única vez para fins de quantificação do valor a ser adimplido a partir do acordo de leniência, e

II - classificados como ressarcimento de danos para fins contábeis, orçamentários e de sua destinação para o ente lesado.

Art. 33. A proposta de celebração de acordo de leniência deverá ser feita de forma escrita, oportunidade em que a pessoa jurídica proponente declarará expressamente que foi orientada a respeito de seus direitos, garantias e deveres legais e de que o não atendimento às determinações e às solicitações durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

§1º A proposta deverá ser apresentada pelos representantes da pessoa jurídica, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei nº 12.846 de 2013.

§2º A proposta poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.

§3º A proposta apresentada receberá tratamento sigiloso e o acesso ao seu conteúdo será restrito no âmbito da Controladoria-Geral do Município.

§4º A proponente poderá divulgar ou compartilhar a existência da proposta ou de seu conteúdo, desde que haja prévia anuência da Controladoria-Geral do Município.

§5º A análise da proposta de acordo de leniência será instruída em processo administrativo específico, que conterá o registro dos atos praticados na negociação

Art. 34. A proposta de celebração de acordo de leniência será submetida à análise de juízo de admissibilidade, para verificação da existência dos elementos mínimos que justifiquem o início da negociação.

§1º Admitida a proposta, será firmado memorando de entendimentos com a pessoa jurídica proponente, definindo os parâmetros da negociação do acordo de leniência.

§2º O memorando de entendimentos poderá ser resilido a qualquer momento, a pedido da pessoa jurídica proponente ou a critério da administração pública municipal

§3º A assinatura do memorando de entendimentos:

I - interrompe a prescrição, a partir de sua assinatura;
II - suspende a prescrição pelo prazo da negociação, limitado, em qualquer hipótese, a trezentos e sessenta dias.

Art. 35. A critério da Controladoria-Geral do Município, o PAR instaurado em face de pessoa jurídica que esteja negociando a celebração de acordo de leniência poderá ser suspenso.

Parágrafo único: A suspensão ocorrerá sem prejuízo:

I - da continuidade de medidas investigativas necessárias para o esclarecimento dos fatos; e

II - da adoção de medidas processuais cautelares e assecuratórias indispensáveis para se evitar perecimento de direito ou garantir a instrução processual.

Art. 36. A Controladoria-Geral do Município poderá avocar os autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da administração pública municipal relacionados com os fatos objeto do acordo em negociação.

Art. 37. A negociação a respeito da proposta do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de cento e oitenta dias, contado da data da assinatura do memorando de entendimentos.

Parágrafo único. O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado, caso presentes circunstâncias que o exijam.

Art. 38. A desistência da proposta de acordo de leniência ou a sua rejeição não importará em reconhecimento da prática do ato lesivo.

CONTINUA 4

§1º Não se fará divulgação da desistência ou da rejeição da proposta do acordo de leniência, ressalvado o disposto no § 4º do art. 33 deste Decreto.

§2º Na hipótese prevista no *caput*, a administração pública municipal não poderá utilizar os documentos recebidos durante o processo de negociação de acordo de leniência.

§3º O disposto no §2º não impedirá a apuração dos fatos relacionados com a proposta de acordo de leniência, quando decorrer de indícios ou provas autônomas que sejam obtidos ou levados ao conhecimento da autoridade por qualquer outro meio.

Art. 39. O acordo de leniência estipulará as condições para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo e conterá as cláusulas e obrigações que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias.

Art. 40. O acordo de leniência conterá, entre outras disposições, cláusulas que versem sobre:
I - o compromisso de cumprimento dos requisitos previstos nos incisos II a VII do *caput* do art. 32 deste Decreto;
II - a perda dos benefícios pactuados, em caso de descumprimento do acordo;
III - a natureza de título executivo extrajudicial do instrumento do acordo, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;
IV - a adoção, a aplicação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos no Capítulo V, bem como o prazo e as condições de monitoramento;
V - o pagamento das multas aplicáveis e da parcela a que se refere o inciso VI do *caput* do art. 33 deste Decreto; e
VI - a possibilidade de utilização da parcela a que se refere o inciso VI do *caput* do art. 32 deste Decreto para compensação com outros valores porventura apurados em outros processos sancionatórios ou de prestação de contas, quando relativos aos mesmos fatos que compõem o escopo do acordo.

Art. 41. A Controladoria-Geral do Município conduzirá e julgará os processos administrativos que apurem infrações administrativas previstas na Lei nº 12.846 de 2013, na Lei nº 14.133 de 2021, e em outras normas de licitações e contratos, cujos fatos tenham sido noticiados por meio do acordo de leniência.

Art. 42. O percentual de redução do valor da multa aplicável de que trata o §2º do art. 16 da Lei nº 12.846 de 2013, levará em consideração os seguintes critérios:
I - a tempestividade da autodenúncia e o ineditismo dos atos lesivos;
II - a efetividade da colaboração da pessoa jurídica; e
III - o compromisso de assumir condições relevantes para o cumprimento do acordo.

Parágrafo único: Os critérios previstos no *caput* serão objeto de ato normativo a ser editado pelo Controlador-Geral do Município.

Art. 43. O acesso aos documentos e às informações comercialmente sensíveis da pessoa jurídica será mantido restrito durante a negociação e após a celebração do acordo de leniência.

§1º Até a celebração do acordo de leniência, a identidade da pessoa jurídica signatária do acordo não será divulgada ao público, ressalvado o disposto no §4º do art. 33 deste Decreto.

§2º As informações e os documentos obtidos em decorrência da celebração de acordos de leniência poderão ser compartilhados com outras autoridades, mediante compromisso de sua não utilização para sancionar a própria pessoa jurídica em relação aos mesmos fatos objeto do acordo de leniência, ou com concordância da própria pessoa jurídica.

Art. 44. A celebração do acordo de leniência interrompe o prazo prescricional da pretensão punitiva em relação aos atos ilícitos objeto do acordo, nos termos do disposto no §9º do art. 16 da Lei nº 12.846 de 2013, que permanecerá suspenso até o cumprimento dos compromissos firmados no acordo ou até a sua rescisão, nos termos do disposto no art. 34 da Lei nº 13.140 de 2015.

Art. 45. Com a celebração do acordo de leniência, serão concedidos em favor da pessoa jurídica signatária, nos termos previamente firmados no acordo, um ou mais dos seguintes efeitos:
I - isenção da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora;
II - isenção da proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicos e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo Poder Público;
III - redução do valor final da multa aplicável, observado o disposto no art. 25 deste Decreto;
IV - isenção ou atenuação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras normas de licitações e contratos.

§1º No acordo de leniência poderá ser pactuada a resolução de ações judiciais movidas pela Administração Pública Municipal, que tenham por objeto os fatos que componham o escopo do acordo.

§2º Os efeitos do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 46. O monitoramento das obrigações de adoção, implementação e aperfeiçoamento do programa de integridade de que trata o inciso IV do *caput* do art. 40 deste Decreto será realizado, direta ou indiretamente, pela Controladoria-Geral do Município, podendo ser dispensado, a depender das características do ato lesivo, das medidas de remediação adotadas pela pessoa jurídica e do interesse público.

§1º O monitoramento a que se refere o *caput* será realizado, dentre outras formas, pela análise de relatórios, documentos e informações fornecidos pela pessoa jurídica, obtidos de forma independente ou por meio de reuniões, entrevistas, testes de sistemas e de conformidade com as políticas e visitas técnicas.

§2º As informações relativas às etapas do processo de monitoramento serão publicadas em transparência ativa no sítio eletrônico da Controladoria-Geral do Município, respeitados os sigilos legais e o interesse das investigações.

Art. 47. Cumprido o acordo de leniência pela pessoa jurídica colaboradora, a autoridade competente declarará:
I - o cumprimento das obrigações nele constantes;

II - a isenção das sanções previstas no inciso II do caput do art. 6º e no inciso IV do caput do art. 19 da Lei nº 12.846 de 2013, bem como das demais sanções aplicáveis ao caso;
III - o cumprimento da sanção prevista no inciso I do caput do art. 6º da Lei nº 12.846 de 2013; e
IV - o atendimento dos compromissos assumidos de que tratam os incisos II a VII do *caput* do art. 32 deste Decreto.

Art. 48. Declarada a rescisão do acordo de leniência pela autoridade competente, decorrente do seu injustificado descumprimento:
I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de três anos, contado da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa que julgar rescindido o acordo;
II - haverá o vencimento antecipado das parcelas não pagas e serão executados:
a) o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas;
b) os valores integrais referentes aos danos, ao enriquecimento indevido e a outros valores porventura pactuados no acordo, descontando-se as frações eventualmente já pagas;
III - serão aplicadas as demais sanções e as consequências previstas nos termos dos acordos de leniência e na legislação aplicável.

Parágrafo único: O descumprimento do acordo de leniência será registrado pela Controladoria-Geral do Município, pelo prazo de três anos, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

Art. 49. Excepcionalmente, as autoridades signatárias poderão deferir pedido de alteração ou de substituição de obrigações pactuadas no acordo de leniência, desde que presentes os seguintes requisitos:
I - manutenção dos resultados e requisitos originais que fundamentaram o acordo de leniência, nos termos do disposto no art. 16 da Lei nº 12.846 de 2013;
II - maior vantagem para a administração, de maneira que sejam alcançadas melhores consequências para o interesse público do que a declaração de descumprimento e a rescisão do acordo;
III - imprevisão da circunstância que dá causa ao pedido de modificação ou à impossibilidade de cumprimento das condições originalmente pactuadas;
IV - boa fé da pessoa jurídica colaboradora em comunicar a impossibilidade do cumprimento de uma obrigação antes do vencimento do prazo para seu adimplemento;
V - higidez das garantias apresentadas no acordo.

Parágrafo único: A análise do pedido de que trata o *caput* considerará o grau de adimplência da pessoa jurídica com as demais condições pactuadas, inclusive as de adoção ou de aperfeiçoamento do programa de integridade.

Art. 50. Os acordos de leniência celebrados serão publicados em transparência ativa no sítio eletrônico da Controladoria-Geral do Município, respeitados os sigilos legais e o interesse das investigações.

CAPÍTULO V
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 51. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de:
I - prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira; e
II - fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

Parágrafo único: O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e a adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.

Art. 52. Para fins do disposto no inciso VIII do caput do art. 7º da Lei nº 12.846 de 2013, o programa de integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:
I - comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa, bem como pela destinação de recursos adequados;
II - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente do cargo ou da função exercida;
III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
IV - treinamentos e ações de comunicação periódicos sobre o programa de integridade;
V - gestão adequada de riscos, incluindo sua análise e reavaliação periódica, para a realização de adaptações necessárias ao programa de integridade e a alocação eficiente de recursos;
VI - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;
VIII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
IX - independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e pela fiscalização de seu cumprimento;
X - canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e mecanismos destinados ao tratamento das denúncias e à proteção de denunciantes de boa-fé;
XI - medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;

XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
XIII - diligências apropriadas, baseadas em risco, para:
a) contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, despachantes, consultores, representantes comerciais e associados;
b) contratação e, conforme o caso, supervisão de pessoas expostas politicamente, bem como de seus familiares, estreitos colaboradores e pessoas jurídicas de que participem; e
c) realização e supervisão de patrocínios e doações;
XIV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas; e
XV - monitoramento contínuo do programa de integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

§1º Na avaliação dos parâmetros de que trata o *caput*, serão considerados o porte e as especificidades da pessoa jurídica, por meio de aspectos como:
I - a quantidade de funcionários, empregados e colaboradores;
II - o faturamento, levando ainda em consideração o fato de ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
III - a estrutura de governança corporativa e a complexidade de unidades internas, tais como departamentos, diretorias ou setores, ou da estruturação de grupo econômico;
IV - a utilização de agentes intermediários, como consultores ou representantes comerciais;
V - o setor do mercado em que atua;
VI - os países em que atua, direta ou indiretamente;
VII - o grau de interação com o setor público e a importância de contratações, investimentos e subsídios públicos, autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações; e
VIII - a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico.

§2º A efetividade do programa de integridade em relação ao ato lesivo objeto de apuração será considerada para fins da avaliação de que trata o *caput*.

CAPÍTULO VI
DO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS E DO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS

Art. 53. O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS conterá informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a administração pública de qualquer esfera federativa, entre as quais:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993, e no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 47 da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei nº 12.527 de 2011;
VI - declaração de inidoneidade para participar de licitação com a administração pública municipal, conforme disposto no art. 46 da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992;
VII - proibição de contratar com o Poder Público, conforme disposto no art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
VIII - proibição de contratar e participar de licitações com o Poder Público, conforme disposto no art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e

Parágrafo único: Poderão ser registradas no CEIS outras sanções que impliquem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, ainda que não sejam de natureza administrativa.

Art. 54. O CNEP conterá informações referentes:
I - às sanções impostas com fundamento na Lei nº 12.846 de 2013; e
II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei nº 12.846 de 2013.

Parágrafo único: As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei nº 12.846 de 2013, serão registradas em relação específica no CNEP, após a celebração do acordo, exceto se sua divulgação causar prejuízos às investigações ou ao processo administrativo.

Art. 55. No âmbito da Administração Pública Municipal Direta compete à Controladoria-Geral do Município, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados do trânsito em julgado do PAR, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Art. 56. A exclusão dos dados e das informações constantes do CEIS ou do CNEP se dará:
I - com o fim do prazo do efeito limitador ou impeditivo da sanção ou depois de decorrido o prazo previamente estabelecido no ato sancionador;
II - mediante requerimento da pessoa jurídica interessada, após cumpridos os seguintes requisitos, quando aplicáveis:
a) publicação da decisão de reabilitação da pessoa jurídica sancionada;

b) cumprimento integral do acordo de leniência;
c) reparação do dano causado;
d) quitação da multa aplicada; e
e) cumprimento da pena de publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Art. 58. Compete ao Controlador-Geral do Município editar orientações, normas e procedimentos complementares para a execução deste Decreto, notadamente no que diz respeito a:
I - fixação da metodologia para a apuração do faturamento bruto e dos tributos a serem excluídos para fins de cálculo da multa a que se refere o art. 6º da Lei nº 12.846 de 2013;
II - forma e regras para o cumprimento da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora;
III - avaliação do programa de integridade, inclusive sobre a forma de avaliação simplificada no caso de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 59. As disposições deste Decreto se aplicam imediatamente aos processos em curso, resguardados os atos praticados antes de sua vigência.

Art. 60. A contagem dos prazos contidos nesse Decreto ocorre de acordo com as regras previstas na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

Art. 61. Revoga-se o Decreto nº 15.590, de 14 de agosto de 2020.

Art. 62. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Cascavel-PR, 22 AGO 2024

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

Cletirio Ferreira Feistler
Controlador-Geral do Município.

Edson Zorek
Procurador Geral do Município

EDITAL nº 10/2024
SETOR DE ISSQN

Pelo presente edital, o Fisco Municipal de Cascavel com fundamento no Art. 90 da Lei Complementar 001/2001, CONSIDERANDO que não foi possível a intimação pessoal ou via postal do Representante Legal, INTIMA a empresa **MARCOS R DALFERTH & DALFERTH LTDA - ME., inscrita no C.N.P.J. : 06.936.549/0001-79, e CADASTRO MUNICIPAL: 6364000**, a comparecer no Paço Municipal, no Setor de ISSQN, no prazo máximo de 60 **(SESSENTA) dias**, para dar cumprimento nos termos da Lei a Notificação Preliminar Nº 23/2024, referente ao Processo Nº 98484/2023.
Publique-se.

Cascavel, 22 de Agosto de 2024.

Jonatas Galante
Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Matrícula: 29.122-6

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Prestação de Contas
Notificação de Recebimento de Recursos
Período: 01/07/2024 até 31/07/2024
Notificação da Liberação de Recursos do Governo Federal - Lei nº 9.452/97

Pág 1 / 3

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
4171151110000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	10/07/2024	3.256.922.94	
		19/07/2024	1.756.017.87	
		30/07/2024	3.991.638.16	
				9.004.578,97
4171151210100000000	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	09/07/2024	6.051.215.35	
				6.051.215,35
4171152010000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	10/07/2024	29.975.11	
		19/07/2024	9.536.89	
		30/07/2024	20.960,64	
				60.472.64
4171251010000000000	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - principal	18/07/2024	10.143.96	
				10.143,96
4171252410000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	01/07/2024	150.243,31	
		02/07/2024	85.143.62	
				235.386,93
4171350110500000000	Equipes de Saúde Bucal (eSB) 16 Mod. I, 17 Mod. II e 1 Mod. II Assentamento (Portaria GM/MS n. 2.305/2020)	09/07/2024	632.573.13	
				632.573.13
4171350110700000000	Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	09/07/2024	23.100,00	
				23.100,00
4171350111200000000	Programa POE - Adolescentes em Conflito com a Lei - CENSE Portaria GM/MS n. 1.083/2014 e 1.207/2020	15/07/2024	24.598.50	
				24.598,50
4171350111500000000	Incentivo aos Municípios com Residência Médica e Profissional - Portaria 2068/2020, Lei n. 13.958/2019	25/07/2024	79.500,00	
				79.500,00
4171350111600000000	Incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde (210 ACS) Lei 13708/18 Portaria GM/MS n. 3.270/2019	09/07/2024	595.864.00	
				595.864,00
4171350112000000000	Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD - Portaria 432/2023	09/07/2024	11.250.00	
				11.250,00
4171350112900000000	Incentivo Financeiro da APS - ESFs e EAPs	09/07/2024	2.023.200.00	
				2.023.200,00
4171350113000000000	Incentivo Compensatório de Transição	09/07/2024	129.290.48	
				129.290,48
4171350113100000000	Componente Percapta de Base Populacional	09/07/2024	172.575.29	
				172.575,29
4171350210100000000	Incentivo ao SAMU FEDERAL	03/07/2024	557.313.90	
				557.313,90
4171350210200000000	Incentivo as Unidades de Pronto Atendimento (UPA) - Portaria n. 10/2017 - Porte V (Unid.Veneza)	08/07/2024	300.000.00	
				300.000,00
4171350210400000000	Programa Melhor em Casa PAID EMAD/EMAP Portaria GM 1505 24/07/2013	08/07/2024	156.000,00	
		25/07/2024	514.800,00	
				670.800,00
4171350210500000000	CAPS AD III e Unidade de Acolhimento Regional Adulto - Custeio (Portaria n. 1.966/2013 e 121/2012)	08/07/2024	243.466,00	
				243.466,00
4171350210600000000	Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME) - Portaria GM 3089 de 23/12/2011	08/07/2024	225.870,49	
				225.870,49
4171350210900000000	Incremento PAP Federal	01/07/2024	500.000,00	
				500.000,00
4171350310300000000	Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS - VIEP/VISAM - Influenza) - Portaria GM/MS 1208/2018	03/07/2024	71.640,49	
				71.640.49

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WPR v:2013.01
Identificador: WPR1031101-4832-UTZKSILBAVCF-2 - Emitido por: PAULO ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA
22/08/2024 09:15:40 -03:00

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Prestação de Contas
Notificação de Recebimento de Recursos
Período: 01/07/2024 até 31/07/2024
Notificação da Liberação de Recursos do Governo Federal - Lei nº 9.452/97

Pág 2 / 3

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
4171350310400000000	Assistência Financeira Complementar ACE (144 ACEs x Piso Salarial 2021 - R$1.550,00)	03/07/2024	406.656,00	
				406.656,00
4171350310500000000	Incentivo às Ações de Vigilância Prevenção e Controle das DST/ AIDS E Hepatites Virais - PVVS	03/07/2024	26.666,66	
				26.666,66
4171350410200000000	Componente Básico da Assist. Farmacêutica-PNAISP	25/07/2024	29.981,43	
				29.981,43
4171399010100000000	FNS - Complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - Portaria GM 1135/2023	04/07/2024	294.720,27	
				294.720,27
4171450010000000000	Transferências do salário-educação - principal	19/07/2024	1.291.969,48	
				1.291.969,48
4171451010000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde - principal	31/07/2024	2.130,00	
				2.130,00
4171452010000000000	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal	31/07/2024	543.478,20	
				543.478,20
4171552010000000000	Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - principal	31/07/2024	614.105,32	
				614.105,32
4171650010101000000	Componente Piso Básico Variável - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	11/07/2024	48.000,00	
				48.000,00
4171650010102000000	Componente Piso Básico Fixo - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	11/07/2024	40.400,00	
				40.400,00
4171650010201000000	Componente Piso de Alta Complexidade I - Serviço de Acolhimento a outros públicos	10/07/2024	7.200,00	
				7.200,00
4171650010202000000	Componente Piso Fixo de Média Complexidade - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI	10/07/2024	10.400,00	
				10.400,00
4171650010203000000	Componente Piso de Alta Complexidade II - Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias	10/07/2024	8.000,00	
				8.000,00
4171650010204000000	Componente Piso de Alta Complexidade II - Serviço de Acolhimento em Residência Inclusiva	10/07/2024	16.000,00	
				16.000,00
4171650010205000000	Componente Piso Fixo de Média Complexidade - Serviço Especializado em Abordagem Social	10/07/2024	8.000,00	
				8.000,00
4171650010206000000	Componente Piso Fixo de Média Complexidade - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de LA e PSC	10/07/2024	5.280,00	
				5.280,00
4171650010207000000	Componente Piso Fixo de Média Complexidade - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	10/07/2024	10.400,00	
				10.400,00
4171650010208000000	Componente Piso Transição de Média Complexidade - Serviço de PSE para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	10/07/2024	14.387,52	
				14.387,52
4171650010209000000	Componente Piso de Alta Complexidade I - Serviço de Acolhimento a Crianças e Adolescentes	10/07/2024	32.000,00	
				32.000,00
4171650010304000000	IGD - Programa Bolsa Família	31/07/2024	47.191,13	
				47.191,13
4171957010100000000	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - 202444400004 - Padovani	05/07/2024	200.000,00	
				200.000,00
4171958010400000000	LC 176/2020 (ADO PLP 133/2020 - Compensação da União)	30/07/2024	115.959,85	
				115.959,85

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WPR v:2013.01
Identificador: WPR1031101-4832-UTZKSILBAVCF-2 - Emitido por: PAULO ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA
22/08/2024 09:15:40 -03:00

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Prestação de Contas
Notificação de Recebimento de Recursos
Período: 01/07/2024 até 31/07/2024
Notificação da Liberação de Recursos do Governo Federal - Lei nº 9.452/97

Pág 3 / 3

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
4175150010000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal	02/07/2024	339.035,88	
		03/07/2024	1.420.810,98	
		09/07/2024	250.096,27	
		10/07/2024	2.759.479,72	
		16/07/2024	1.458.775,67	
		17/07/2024	6.321.112,35	
		19/07/2024	731.688,00	
		23/07/2024	982.616,74	
		24/07/2024	1.165.377,26	
		30/07/2024	2.030.216,42	
		31/07/2024	1.768.361,76	
				19.227.571,05
4241499010600000000	ITAIPU - Práticas Conservacionistas - Convênio nº 4500066023	01/07/2024	525.442,60	
		17/07/2024	69.066,00	
				594.508,60
4241951010100000000	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - 202444400004 - Padovani	05/07/2024	2.086.000,00	
				2.086.000,00
4241951010200000000	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - 202428490007 - Zeca Dirceu	30/07/2024	250.000,00	
				250.000,00
4241951010300000000	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - 202445000015 - Welter - Investimento Unidades Escolares	31/07/2024	300.000,00	
				300.000,00
4241999010200000000	Gov. Fed. - Construir Centro Esportivo do Paradesporto	09/07/2024	764.000,00	
				764.000,00
			Total Geral	**48.617.845,64**

NONO TERMO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 51/2020 - SEMED.
Dispensa por Justificativa nº 10/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL.
Locadora: MANCHAK ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA.
OBJETO: Conforme Portaria nº 138/2024, integrante da Comunicação Interna nº 1856/2024, emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, altera-se a designação de Gestor e Gestor suplente ao Contrato nº 51/2020, conforme segue:
Passa a atuar como Gestor *Dejair Marcio de Oliveira* (Matrícula nº 17.704/1; 24.959), e como Gestor suplente *Marianne Fontana* (Matrícula nº 29.622), em atendimento ao Decreto Municipal nº 17.872/2023.

Cascavel/PR, 20 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - CMEL
RESOLUÇÃO nº 011/2024

APROVAR e TORNA PÚBLICO o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do CMEL para o ano de 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 7.278/2021 e seu Regimento Interno, após deliberação da Plenária da Reunião Ordinária ocorrida em **27/02/2024**, e:
CONSIDERANDO a Lei Federal nº14.597/2023 Lei Geral do Esporte, que dispõe sobre o Sistema Nacional do Esporte (SINESP) e o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Esportivos (SIIE), a ordem econômica, a integridade esportiva e o Plano Nacional pela Cultura de Paz no Esporte.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.278/2021 que dispõe sobre a Política Municipal de Esportes e Lazer, da Criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CMEL e dá outras Providências.
CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CMEL que dispõe que o CMEL realizará sessões plenárias ordinárias, preferencialmente nas últimas terças-feiras de cada mês, e que caberá a Mesa Diretiva do CMEL a publicação, por meio de Resolução, do Calendário Anual de Reuniões.
RESOLVE:
Art.1º - APROVAR e TORNAR PÚBLICO o do Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CMEL para o ano de 2024, em local a ser definido pelo Conselho, conforme segue:

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2024 - CMEL			
MÊS	**DATA**	**HORÁRIO**	**LOCAL**
Março	26/03/2024	8h30 as 11h30	A definir
Abril	30/04/2024	8h30 as 11h30	A definir
Maio	28/05/2024	8h30 as 11h30	A definir
Junho	25/06/2024	8h30 as 11h30	A definir
Julho	30/07/2024	8h30 as 11h30	A definir
Agosto	27/08/2024	8h30 as 11h30	A definir
Setembro	24/09/2024	8h30 as 11h30	A definir
Outubro	29/10/2024	8h30 as 11h30	A definir
Novembro	26/11/2024	8h30 as 11h30	A definir
Dezembro	17/12/2024	8h30 as 11h30	A definir

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor com data retroativa a 28/02/2024.

Cascavel, 21 de agosto de 2024.

MARCELO RIZZOTTO:03099649970 Assinado de forma digital por MARCELO RIZZOTTO:03099649970 Dados: 2024.08.22 13:28:26 -03'00'

Marcelo Rizzotto
Presidente do CMEL
Gestão 2024/2025

DÉCIMO SEXTO TERMO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 33/2018 - SEMED.
Dispensa por Justificativa nº 04/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL.
Locadora: IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE CASCAVEL.
OBJETO: Conforme Portaria nº 141/2024, integrante da Comunicação Interna nº 1859/2024, emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, altera-se a designação de Gestor e Gestor suplente ao Contrato nº 33/2018, conforme segue:
Passa a atuar como Gestor *Dejair Marcio de Oliveira* (Matrícula nº 17.704/1; 24.959), e como Gestor suplente *Marianne Fontana* (Matrícula nº 29.622), em atendimento ao Decreto Municipal nº 17.872/2023.

Cascavel/PR, 20 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - CMEL
RESOLUÇÃO nº 012/2024

RETIFICAR o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do CMEL para o ano de 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 7.278/2021e seu Regimento Interno, e:
CONSIDERANDO a solicitação da Mesa Diretiva para supressão da reunião ordinária do mês de agosto/2024 devido ao esvaziamento de pauta.
RESOLVE:
Art.1º - RETIFICAR o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL para o ano de 2024, conforme segue:

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2024 - CMEL			
MÊS	**DATA**	**HORÁRIO**	**LOCAL**
Março	26/03/2024	8h30 as 11h30	A definir
Abril	30/04/2024	8h30 as 11h30	A definir
Maio	28/05/2024	8h30 as 11h30	A definir
Junho	25/06/2024	8h30 as 11h30	A definir
Julho	30/07/2024	8h30 as 11h30	A definir
Setembro	24/09/2024	8h30 as 11h30	A definir
Outubro	29/10/2024	8h30 as 11h30	A definir
Novembro	26/11/2024	8h30 as 11h30	A definir
Dezembro	17/12/2024	8h30 as 11h30	A definir

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cascavel, 21 de agosto de 2024.

MARCELO RIZZOTTO:03099649970 Assinado de forma digital por MARCELO RIZZOTTO:03099649970 Dados: 2024.08.22 13:28:02 -03'00'

Marcelo Rizzotto
Presidente do CMEL
Gestão 2024/2025

OITAVO TERMO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 47/2020 - SEMED.
Dispensa por Justificativa nº 32/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL.
Locadora: MITRA DIOCESANA DE CASCAVEL.
OBJETO: Conforme Portaria nº 139/2024, integrante da Comunicação Interna nº 1857/2024, emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, altera-se a designação de Gestor e Gestor suplente ao Contrato nº 47/2020, conforme segue:
Passa a atuar como Gestor *Dejair Marcio de Oliveira* (Matrícula nº 17.704/1; 24.959), e como Gestor suplente *Marianne Fontana* (Matrícula nº 29.622), em atendimento ao Decreto Municipal nº 17.872/2023.

Cascavel/PR, 20 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTINUA 5

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site https://cascavel.atende.net/ - Certificado ICP - BRASIL
Edição Ordinária - Nº 3900 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
23 de agosto de 2024 - Página 19 de 22

IPC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 – IPC
Concorrência Eletrônica nº 001/2024
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE CASCAVEL – IPC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 29.815.914/0001-92, com endereço à Av. Brasil, nº 7432, Centro, Cascavel/PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **Tales Riedi Guilherme.**
CONTRATADO: **ABEL SGARIONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.993.729/0001-55, com sede na Rua Curitiba, nº 646, Neva, Cascavel/PR, neste ato representada por **Abel Pickler Sgarioni.**
OBJETO: Aumento de itens do contrato nº 01/2024, já considerada a supressão realizada, conforme planilha anexa.
VIGÊNCIA: Início em 21/08/2024 e Término em 03/05/2025
VALOR DO ADITIVO: R$ 48.482,13 (Quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e treze centavos) em moeda nacional
VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R$ 2.574.482,13 (Dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e treze centavos) em moeda nacional.
FIRMADO EM: 21/08/2024
ASSINATURAS: Tales Riedi Guilherme
Abel Pickler Sgarioni

IPMC

EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 013/2021
CONTRATANTE: IPMC – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 81.269.169/0001-43, com endereço á Rua São Paulo, nº 1577, Centro, CEP nº 85801-021, Cascavel/PR, representado por seu Presidente, Sr. Alcineu Gruber.
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A., companhia aberta, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.558.157/0001-62, sediada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, neste ato representada pelo(a) Sr. Fabio Marques de Souza Levorin e Sr. Cleidson Sandes Nascimento.
OBJETO: Prorrogação do Contrato de prestação de serviço de telefonia móvel ora numerado 013/2021, para mais 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$1.294,20 (um mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: início em 25/08/2024 com término em 25/08/2025.
FIRMADO: em 14 de agosto de 2024.
ASSINATURAS: Alcineu Gruber
Fabio Marques de Souza Levorin
Cleidson Sandes Nascimento

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SÚMULA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024-IPMC

Nº AQUISIÇÃO DIRETA	OBJETO	CONTRATADA	VALOR TOTAL
Inexigibilidade Nº 003/2024	Pagamento de inscrição de servidores para 14° edição da Expert XP.	XP Eventos LTDA	R$ 2.772,00

Considerando a Solicitação de Compra nº 027/2024 emitida pelo Setor Administrativo e parecer jurídico favorável à aquisição, com base no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.
Ciente do processo **ratifico** o presente processo de Inexigibilidade .
Cascavel, 22 de agosto de de 2024.

Alcineu Gruber
Presidente do IPMC

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site https://cascavel.atende.net/ - Certificado ICP - BRASIL
Edição Ordinária - Nº 3900 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
23 de agosto de 2024 - Página 20 de 22

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SÚMULA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024-IPMC

Nº AQUISIÇÃO DIRETA	OBJETO	CONTRATADA	VALOR TOTAL
Dispensa Nº 012/2024	Aquisição de gêneros alimentícios.	Distribuidora de Alimentos ATM LTDA	R$ 559,50

Considerando a Solicitação de Compra nº 021/2024, emitida pelo Setor Administrativo e parecer jurídico favorável à contratação, com base no art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.
Ciente do processo **ratifico** a presente Dispensa por limite de valor.
Cascavel, 22 de agosto de 2024.

Alcineu Gruber
Presidente do IPMC

TRANSITAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRANSITO E CIDADANIA - TRANSITAR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
Objeto: Aquisição de pneus para caminhões de combate a incêndio.

Abertura: **06/09/2024 às 10h00min**. Local: www.gov.br/compras - UASG N.º 929056. Critério de Julgamento: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) por item. Valor máximo da Licitação: **R$ 253.648,92 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)**. O Edital de Licitação e demais informações relativos ao certame estarão disponíveis para acesso por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 22 de agosto de 2024. Pedro Gurkevicz Ribeiro, Pregoeiro.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR
COMUNICADO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024
Objeto: Permissão de Uso de Bem Imóvel Público, a título precário qualificado e oneroso, de 05 (cinco) salas, para exploração comercial, no Terminal de Transbordo Sul Agenor Miotto, no município de Cascavel/PR.

Comunica-se aos interessados que está disponível a íntegra do pedido de esclarecimento apresentado pelo proponente ARNALDO JUNIOR, bem como sua respectiva resposta, referente ao processo licitatório em epígrafe, no Portal do Município de Cascavel (https://cascavel.atende.net). Cascavel/PR, 22 de agosto de 2024. Pedro Gurkevicz Ribeiro, Pregoeiro.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 51/2022
Dispensa de Licitação n.º 11/2022
Contratante: TRANSITAR – Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.607.532/0001-76, com sede na Rua Erechim n.º 1436, Centro, Cascavel-PR, CEP 85812-260, neste ato representado por sua Presidente Sr.ª Simoni Soares da Silva.
Contratada: COPEL DISTRIBUIÇÃO com sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, neste ato representada por Smeici Ouriques, Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição, RG 7.650.771-6 SSP/PR, CPF 035.133.179-48, doravante denominada DISTRIBUIDORA.
Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 51/2022. Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 15/08/2024 até 15/08/2025.
Valor: R$ 2.363.000,00 (Dois milhões, trezentos e sessenta e três mil reais).
Vigência: 15/08/2024 até 15/08/2025.
Firmado em: 15 de Agosto de 2024
Assinatura: Simoni Soares da Silva
Smeici Ouriques

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site https://cascavel.atende.net/ - Certificado ICP - BRASIL
Edição Ordinária - Nº 3900 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
23 de agosto de 2024 - Página 21 de 22

TRANSITAR
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA – TRANSITAR
Rua Erechim, 1436 - Centro – Cascavel/PR – Fone (45) 3016-0800 – Ramal 240 e 205

EDITAL Nº 023/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Presidente da Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR, **Simoni Soares da Silva**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.878/2021, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 7.021/2019, pelo Estatuto da TRANSITAR - Decreto Municipal nº 15.475/2020 e pelo Decreto Municipal nº 15.541/2020:
Considerando o Edital de Abertura de Concurso nº 001/2023, publicado no dia 26/01/2023;
Considerando o Edital de Homologação da Classificação Final do Concurso regido pelo Edital de Abertura sob nº 001/2023, Edital nº 060/2023, publicado em 07/06/2023:
Considerando o Edital nº 015/2024, de retificação do resultado final e da homologação do cargo de **Agente Administrativo,** publicado em 07/06/2024;
Considerando o Edital de convocação nº **018/2024**, publicado em 30/07/2024;
Considerando a necessidade de **REPOSIÇÃO** de servidores do quadro funcional efetivo da Autarquia;
Considerando o Edital nº **021/2024**, de divulgação do Resultado Preliminar do Exame Pré-admissional, com prazo para recurso, publicado em 16/08/2024;
Considerando que não houve apresentação de recursos ao Edital nº **021/2024:**

TORNA PÚBLICA

Art. 1º - A divulgação do **Resultado Final do Exame Pré-admissional** referente aos candidatos(as) convocados(as) por meio do Edital de Concurso nº **021/2024**, do Concurso aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2023, para provimento de vagas efetivas do quadro de pessoal da Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR.

Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**			
Tipo de Vaga: Ampla Concorrência			
Class	Nome do(a) Candidato (a)	Nascimento	RESULTADO
29º	ERNESTO D'AGOSTINI NETO	03/05/1999	APTO

Cargo: **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**			
Tipo de Vaga: Ampla Concorrência			
Class	Nome do(a) Candidato (a)	Nascimento	RESULTADO
39º	ALEXSSANDRO WELTER SILVERIO	02/09/2002	ELIMINADO*

*O resultado de "ELIMINADO" diz respeito à apresentação de Termo de Desistência da Vaga.

Art. 2º - Fica o candidato com resultado "**APTO**" convocado para prosseguimento do certame, devendo comparecer na Etapa de Comprovação dos Requisitos/Entrega de Documentação – conforme item 14 e subitens, especialmente o subitem 14.5 do Edital nº 001/2023 - e Posse no Cargo, de acordo com o cronograma abaixo.

ETAPA – COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS/DOCUMENTAÇÃO E POSSE NO CARGO

1. **Comprovação dos Requisitos/Documentação:** Dias **26, 27 e 28/08/2024**, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, no Setor de Gestão de Pessoas da TRANSITAR, Rua Erechim, 1436, Centro, Cascavel/PR.
2. **Posse e Exercício no Cargo**: Dia **02/09/2024**, às 08h30, Setor de Gestão de Pessoas da TRANSITAR, Rua Erechim, 1436, Centro, Cascavel/PR.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer aos locais, datas e horários descritos no parágrafo anterior, sob pena de perda dos direitos e eliminação do concurso.

Art. 4º. Publique-se.

Cascavel - PR, 22 de agosto de 2024.

SIMONI SOARES DA SILVA
Presidente da TRANSITAR

Edital nº 023/2024

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site https://cascavel.atende.net/ - Certificado ICP - BRASIL
Edição Ordinária - Nº 3900 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
23 de agosto de 2024 - Página 22 de 22

TRANSITAR
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA – TRANSITAR
Rua Erechim, 1436 - Centro – Cascavel/PR – Fone (45) 3016-0800 – Ramal 240 e 205

EDITAL Nº 024/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Presidente da Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR, **Simoni Soares da Silva**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.878/2021, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 7.021/2019, pelo Estatuto da TRANSITAR - Decreto Municipal nº 15.475/2020 e pelo Decreto Municipal nº 15.541/2020;
Considerando o Edital de Abertura de Concurso nº 001/2023, publicado no dia 26/01/2023;
Considerando o Edital de Homologação da Classificação Final do Concurso regido pelo Edital de Abertura sob nº 001/2023, Edital nº 060/2023, publicado em 07/06/2023.
Considerando a necessidade de **REPOSIÇÃO** do quadro funcional efetivo da Autarquia:

TORNA PÚBLICA

Art. 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital de Abertura nº 001/2023, de 25/01/2023, com a Classificação Final pelo Edital nº 058/2023, de 05/06/2023 e Edital de Homologação da Classificaçao Final nº 60/2023, de 06/06/2023, para a Etapa do Exame Pré-Admisisonal, a comprovação dos requisitos/documentação exigidos para o cargo e posse no cargo.

Cargo: **CONTADOR**		Tipo de Vaga: Ampla Concorrência	
Classificação	Nome do(a) Candidato (a)	Nascimento	Nº Inscrição
3º	**LUCAS ODILON DE SOUZA**	24/04/1994	2306

Art. 2º - O candidato deverá comparecer aos locais, dias e horários descritos a seguir, sob pena de perda dos direitos advindos do concurso e eliminação do candidato do Concurso.

a) ETAPA – EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

1. **Retirada de Requisição para Avaliação Psicológica: Dia 28/08/2024**
Local: TRANSITAR, Setor de Gestão de Pessoas, na Rua Erechim, 1436 – Centro, Cascavel/PR – **Horário: 08h às 12h**
2. **Avaliação Psicológica: 29/08/2024**
Local: Pacheco Consultoria em Segurança do Trabalho, na Rua Carlos Gomes, 3928 – Centro, Cascavel/PR – **Horário: 08h30.**
3. **Ciência do Resultado da Avaliação Psicológica e Realização do Exame Médico: Dia 04/09/2024.**
Local: Prefeitura Municipal de Cascavel, Rua Paraná nº 5.000 – Centro, 1º andar, Divisão de Saúde e Segurança do Trabalhador - **Horário: 09h**
4. **Publicação do Resultado Preliminar do Exame Pré-Admissional: 07/09/2024**
5. **Prazo de Recurso da Etapa do Exame Pré-Admissional: 09, 10 e 11/09/2024**
6. **Publicação do Resultado Final do Pré-Admissional após Recurso: 14/09/2024**

b) ETAPA - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS/DOCUMENTAÇÃO E POSSE NO CARGO.

1. **Entrega de Documentos: 16, 17 e 18/09/2024**
2. **Posse no Cargo: 19/09/2024**

Art. 3º. Os documentos requeridos para a Etapa de Comprovação dos Requisitos/Documentação, são aqueles previstos no item 14.5 do Edital de Abertura nº 001/2023.

Art. 4º. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do concurso e eliminação do candidato, conforme prevê o Art. 25 e parágrafos da Lei Municipal nº 5.598/2010, corroborado pelo previsto no Edital de Concurso nº 001/2023.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel - PR, 22 de agosto de 2024.

Simoni Soares da Silva
Presidente da TRANSITAR

CI1230974-E24

Edital nº 024/2024

Edição Disponível Gratuitamente: https://cascavel.atende.net/

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MATELÂNDIA-PR
Rua Arnaldo Busato, nº.151 – sala 02 – centro - Matelândia-PR – CEP 85887-000
Fone: (45) 3262-2547 e-mail: crimatelandia@gmail.com
ROBERTO AVILA OTTE - Oficial Registrador

EDITAL DE LOTEAMENTO

ROBERTO AVILA OTTE, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia-PR, na forma da lei,

FAZ SABER para ciência dos interessados, que a **F M DOS REIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.45.***.***/0001-71, com sede a Rua Santos Dumont, nº.268, em Céu Azul-PR; representada por seu sócio administrador, Francisco Martins dos Reis, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº.019.***.***-60, domiciliado no município de Céu Azul-PR; **depositou** nesta Serventia de Registro, sito na Rua Arnaldo Busato, nº 151, centro, em Matelândia-PR, a documentação necessária (PROTOCOLADA sob nº.115.801 aos 31/07/2024), requerendo o registro do Loteamento residencial denominado **"RESIDENCIAL DAS TORRES"**, situado no município de Céu Azul-PR, desta Comarca de Matelândia-PR, nos termos da Lei nº 6.766/79 e demais legislações atinentes à espécie; a documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima, sendo o imóvel a ser loteado: **Lote Urbano nº.272-Rem**, da gleba nº.02, Imóvel Guairacá, com a área total de 35.866,47m², localizado no perímetro urbano do município de Céu Azul-PR, **matriculado sob nº.28.426** - Lv. 2-RG, desta Serventia, formando as **ruas**: Rua Foz do Iguaçu c/2.695,73m²; Rua Santa Terezinha do Itaipú – Parte 1 c/1.304,84m²; Rua Santa Terezinha do Itaipú – Parte 2 c/1.531,93m² e, Rua São Miguel do Iguaçu c/3.348,37m²; e as **Quadras nºs. 278, 279, 280, 281, 282 e 283** compostas: **QUADRA nº. 278:** (13 lotes) - lote nº.01 c/303,95m²; lote nº.02 c/258,84m²; lote nº.03 c/251,89m²; lote nº.04 c/250,68m²; lote nº.05 c/251,30m²; lote nº.06 c/251,67m²; lote nº.07 c/251,78m²; lote nº.08 c/251,64m²; lote nº.09 c/251,26m²; lote nº.10 c/250,64m²; lote nº.11 c/252,25m²; lote nº.12 – Área Institucional c/1.142,58m² e, lote nº.13 – Área Verde c/359,01m². **QUADRA nº.279**: (12 lotes) - lote nº. 01 c/353,31m²; lote nº.02 c/295,11m²; lote nº.03 c/318,46m²; lote nº.04 c/256,25m²; lote nº.05 c/256,25m²; lote nº.06 c/256,25m²; lote nº.07 c/304,74m²; lote nº.08 c/252,16m²; lote nº.09 c/304,65m²; lote nº.10 c/256,25m²; lote nº.11 c/256,25m² e, lote nº.12 c/256,25m². **QUADRA nº. 280:** (17 lotes) - lote nº. 01 c/324,35m²; lote nº.02 c/268,57m²; lote nº.03 c/324,70m²; lotes nºs. 04 a 09 c/250,10m² cada; lote nº. 10 c/257,41m²; lote nº.11 c/272,01m²; lotes nºs.12 a 17 c/250,10m² cada. **QUADRA nº. 281:** (08 lotes) - lote nº. 01 c/370,60m²; lote nº.02 c/259,94m²; lote nº.03 c/259,82m²; lote nº.04 c/259,70m²; lote nº.05 c/259,58m²; lote nº.06 c/259,46m²; lote nº.07 c/259,34m²; lote nº.08 c/322,44m². **QUADRA nº.282**: (18 lotes) – lote nº.01 c/300,63m²; lote nº.02 c/250,11m²; lotes nºs.03 a 08 c/250,11m² cada; lote nº.09 c/258,93m²; lote nº.10 c/261,03m²; lotes nºs.11 a17 c/252,00m² cada e, lote nº.18 c/300,36m². **QUADRA nº.283**: (20 lotes) – lote nº.01 c/307,89m²; lote nº.02 c/251,45m²; lotes nºs.03 a 09 c/251,45m² cada; lote nº.10 c/325,11m²; lote nº.11 c/346,01m²; lote nº.12 c/256,46m²; lote nº.13 c/259,62m²; lote nº.14 c/262,78m²; lote nº.15 c/265,94m²; lote nº.16 c/269,10m²; lote nº.17 c/272,26m²; lote nº.18 c/275,42m²; lote nº.19 c/278,58m²; lote nº.20 c/345,245m². As IMPUGNAÇÕES daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da terceira e última publicação do presente EDITAL, que será publicado por três dias consecutivos. Não havendo reclamação será promovido o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório em horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade de Matelândia-PR, aos 20 de agosto de 2024. Roberto Avila Otte ___________/ Oficial registrador.

CI1230962-E24

EDITAL

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE MARIPÁ - CODEM**, devidamente representado por seu Presidente, Sr. Marcelo Biesdorf, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno, **CONVOCA** através do presente edital, por solicitação do Chefe do Executivo Municipal, a todos os membros do conselho e a qualquer entidade ou cidadão interessados para **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **3 de setembro de 2024**, às 13hrs e 30min, nas dependências da Sala de Reuniões do Palácio das Orquídeas, situada à Rua Luiz de Camões, nº. 437 – Centro, no Município de Maripá, Estado do Paraná, para, em primeira e única convocação, com a presença de metade mais um de seus conselheiros, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA

1. Apreciação de implantação de rotatória.

Maripá/PR, 22 de agosto de 2024.

MARCELO BIESDORF
Presidente do CODEM

CI1230965-E24

MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE
CNPJ: 78.101.821/0001-01 Rua Rui Barbosa, 202- Centro– Fone/Fax (045)3267-8000 **ESTADO DO PARANÁ.**
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - DISPENSA ELETRONICA Nº 90025/2024
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.101.821/0001-01, com sede à Rua Rui Barbosa, 202, CEP 85.845-000, nesta Cidade, Estado do Paraná, convoca os interessados a participarem da dispensa eletrônica a ser realizada no dia **28/08/2024 às 08:00 horas**, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, link: https://www.gov.br/compras/pt-br, na modalidade **DISPENSA ELETRONICA**, na forma da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e regulamento previsto no Decreto Municipal 6.602/23 e demais legislações aplicáveis, objetivando a **Prestação de Serviço de Segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio nos locais onde acontecerá o evento,** nas condições fixadas no **Aviso/Edital de Dispensa Eletrônica nº 90025/2024** e seus anexos, **Id contratação PNCP (78101821000101-1-000125/2024)**, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.**
O Aviso/Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet nos endereços eletrônicos **www.comprasgovernamentais.gov.br**, **www.veracruz.pr.gv.br** e **pncp.gov.br.** Demais informações junto ao Setor de Licitações, Compras e Contratos através do fone 045 3267-8035 e 045 3267-8006 ou e-mails **licitação@veracruz.pr.gov.br** e/ou **compras@veracruz.pr.gov.br**.

Vera Cruz do Oeste, 22 de agosto de 2024.

Rosangela da Conceição Romano
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA -DISPENSA ELETRONICA Nº 90026/2024
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.101.821/0001-01, com sede à Rua Rui Barbosa, 202, CEP 85.845-000, nesta Cidade, Estado do Paraná, convoca os interessados a participarem da dispensa eletrônica a ser realizada no dia **28/08/2024 às 08h30min**, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, link: https://www.gov.br/compras/pt-br, na modalidade **DISPENSA ELETRONICA**, na forma da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e regulamento previsto no Decreto Municipal 6.602/23 e demais legislações aplicáveis, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes e acompanhantes em tratamento médico-hospitalar (Casa de Apoio) na cidade de Curitiba – Paraná,** nas condições fixadas no **Aviso/Edital de Dispensa Eletrônica nº 90026/2024** e seus anexos, **Id contratação PNCP (78101821000101-1-000126/2024)**, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.**
O Aviso/Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet nos endereços eletrônicos **www.comprasgovernamentais.gov.br**, **www.veracruz.pr.gv.br** e **pncp.gov.br.** Demais informações junto ao Setor de Licitações, Compras e Contratos através do fone 045 3267-8035 e 045 3267-8006 ou e-mails **licitação@veracruz.pr.gov.br** e/ou **compras@veracruz.pr.gov.br**.

Vera Cruz do Oeste, 22 de agosto de 2024.

Rosangela da Conceição Romano
Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024 – PROCESSO Nº 72/2024
Objeto: Aquisição de kits de gêneros alimentícios específicos para atender a população idosa com baixo peso e em vulnerabilidade social do município de Vera Cruz do Oeste - PR, inseridos nos programas da saúde e da Assistência Social.
CONTRATO Nº 122/2024
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.
Contratada: J. M. Silva Nakka, CNPJ 27.530.345/0001-03
Vigência: 12 Meses após publicação no PNCP
Valor Total: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).
Assinantes: Ahmad Issa e Khaled Nakka

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 – CONTRATO Nº 180/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2022
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.
Contratada: Rita Mara dos Santos Cezario 01444428330, CNPJ 46.553.776/0001-30
Objeto: prorrogação de prazo e correção de valor
Valor corrigido: R$ 1.134,90 (um mil, cento e trinta e quatro reais e noventa centavos).
Novo prazo de vigência: 23/08/2024 a 22/08/2025
Valor total do contrato para o período: R$ 29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais).
Assinaturas: Ahmad Issa e Rita Mara dos Santos Cezário
Em, 21 de agosto de 2024.

CI1230969-E24

DOCUMENTOS NA INTEGRA, NO DIÁRIO OFICIAL
SITE: http://www.veracruz.pr.gov.br

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fabricação e instalação de unidades de Ecopontos situado na zona rural do Município de Anahy – PR. Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23/08/2024 às 09h. **DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 28/08/2024 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 28/08/2024 às 14h. **HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: Das 14h às 15h. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).** Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 22 de agosto de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

CI1230966-E24

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840000, Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024 - M.C.A.
DISPENSA PRESENCIAL Nº: 31/2024-M.C.A.

O Município de Céu Azul dispensa a licitação, conforme o Artigo 75, Inciso IV, alinea a, da LEI 14133/2021 e suas alterações, objetivando a **Aquisição de Serviços de revisão no veículo HMB/Creta 21/21 frota 239-PLACA BEY 3B20 referente aos 70.000km.**

CONTRATADO (S)	CNPJ	VALOR R$
VETOR AUTOMOVEIS LTDA	21.212.879/0001-05	2.994,65

Céu Azul, 21 de agosto de 2024.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal

CI1230971-E24

MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

DECRETO Nº 180, DE 22 DE AGOSTO DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, na importância de R$ 1.589,66 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais, sessenta e seis centavos). PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, 22 de agosto/2024. RODRIGO SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Sec. Administração.

DECRETO Nº 181, DE 22 DE AGOSTO DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, na importância de R$ 10.392,72 (dez mil, trezentos e noventa e dois reais, setenta e dois centavos). PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, 22 de agosto/2024. RODRIGO SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Sec. Administração.

DECRETO Nº 182, DE 22 DE AGOSTO DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil e trezentos reais) e dá outras providências. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 22 de agosto de 2024. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

Documentos na integra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br. 1

CI1230964-E24

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE Nº 058/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 296/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024 – CREDENCIAMENTO

A Secretaria de Saúde do Município de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que se encontra aberto a partir desta publicação o processo administrativo nº 296/2024, de CHAMAMENTO PUBLICO nos termos do Art. 74 inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133/21 e art. 89, 90 e 91 do Decreto Municipal nº 115-2023, Lei Municipal n° 3.424/2021 e alterações (Lei Municipal n° 3.736/2023), visando o **credenciamento e possível contratação de serviços de consultas, exames e procedimentos médicos, realizados por clinicas e/ou Hospitais locais e regionais (na sede da contratada) em um raio de até 40 km do município, visando a complementação da rede de atendimento de urgência e emergência, além de atendimentos eletivos do tipo consultas e diagnósticos, atendimento ambulatorial nas especialidades médicas e paramédicas, exames e diagnósticos complementar ao SUS, tendo em vista a demanda reprimida do município de São Miguel do Iguaçu,** conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para maiores detalhes o Edital de credenciamento está disponível para consulta no endereço eletrônico: https://saomigueldoiguacu.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2024&tipoLicitacao=9&licitacao=71 , ou no departamento de Licitações e Contratos a partir desta publicação, no horário de atendimento do paço municipal, de 2ª a 6ª feira.

São Miguel do Iguaçu - Pr., 22 de agosto de 2024.

ADRIANA DA SILVA MOTTA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 373/2021

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - Fone (45) 3565-8100 – Fax (45) 3565-8110
CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná
site: www.saomiguel.pr.gov.br - e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br
CNPJ 76.206.499/0001-50

CI1230970-E24

SINTEOESTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR DO OESTE DO PARANÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA A COORDENAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO SINTEOESTE

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR DO OESTE DO PARANÁ – SINTEOESTE, por meio do seu Coordenador Geral, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando o EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA E CONSELHO FISCAL publicado na Edição 14.408, página 14 – Editais - Jornal O Paraná datado de Quinta-feira, 8 de agosto de 2024 denominado (EDITAL DE CONVOCAÇÃO).

Vem por meio deste **RETIFICAR** o título do edital, com substituição do termo Diretoria por Coordenação e substituição do encerramento das inscrições de chapa de 08 de setembro para 09 de setembro de 2024. Passando a constar a seguinte redação:

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR DO OESTE DO PARANÁ – SINTEOESTE, por seu Coordenador, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA, todos os seus filiados(as) para as Eleições de sua Coordenação Sindical e Conselho Fiscal, bem como seus respectivos suplentes, que serão realizadas no dia 08 de novembro de 2024, no horário das 08h às 20h30min nos campi e Reitoria da Unioeste, e no Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP) com início às 06h e término às 20h30min nos termos do art. 47 e demais disposições do Estatuto do SINTEOESTE.

O mandato da Coordenação Sindical, Conselho Fiscal e respectivos suplentes, é de 3 (três) anos. As chapas concorrentes para a Coordenação Sindical devem ser compostas por 12 (doze) membros, sendo 09 (nove) titulares e 03 (três) suplentes, cujos cargos estão discriminados no art. 22 do Estatuto do SINTEOESTE. Para o Conselho Fiscal as chapas concorrentes devem ser constituídas por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, conforme art. 44 do Estatuto.

A inscrição de chapas para concorrer às Eleições do SINTEOESTE deverá ser feita na sede administrativa do SINTEOESTE localizada na Rua Rubens Lopes, nº 904, Bairro Universitário, no horário de funcionamento, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 51 do Estatuto, ou seja, até o dia 09 de setembro de 2024.

Encerrado o prazo para inscrição de chapas (09 de setembro de 2024), será constituída Comissão Eleitoral nos termos e para os fins do disposto no art. 52 do Estatuto do SINTEOESTE, ou seja, na mesma data das 17h30 às 18h.

Poderão votar os(as) filiados(as) que atendam ao disposto nos artigos 47 e 48, do Estatuto do SINTEOESTE.

Poderão candidatar-se aos cargos da Coordenação Sindical e respectivos suplentes, os(as) filiados(as) que preencham os requisitos do Estatuto do SINTEOESTE, em especial o tempo mínimo de 6 (seis) meses de filiação previsto no art. 53 do Estatuto, respectivamente e que estejam em dia com

Rua Rubens Lopes, 904 CEP 85819-170, (45) 3229-7358, Cascavel, Paraná

SINTEOESTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR DO OESTE DO PARANÁ

suas obrigações estatutárias.

Poderão candidatar-se aos cargos do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, os(as) filiados(as) que preencham os requisitos do Estatuto do SINTEOESTE, em especial o tempo mínimo de 6 (seis) meses de filiação previsto no art. 53 do Estatuto, respectivamente e que estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

Cópias do Estatuto SINTEOESTE e deste Edital de Convocação, estão à disposição dos interessados na sede do SINTEOESTE, onde se encontram afixados.

Cascavel-PR, 22 de agosto de 2024.

José Alfonso Klein
Coordenador SINTEOESTE

CI1230975-E24

Rua Rubens Lopes, 904 CEP 85819-170, (45) 3229-7358, Cascavel, Paraná

Município de Lindoeste

E-mail:pmlindoe@certto.com.br
AV.MarechalCândidoRondon, s/n – Telefax(45)3237-8000
CEP85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

DECRETO Nº 131/2024, Data 22/08/2024 Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados inscritos em 31 de dezembro de 2018 e em exercícios anteriores por prescrição e dá outras providências. SILVIO DE SOUZA, Prefeito.

PORTARIA Nº 124/2024, Data: 21/08/2024, Lançamento de 1(uma) Diárias para o servidor Ederval Aldo da Silva - Motorista, com destino a Guarapuava-PR, no dia 21/08/2024. SILVIO DE SOUZA, Prefeito.

Extrato do Contrato nº 069/2024 – Pregão Eletrônico nº 033/2024. Contratante: Município de Lindoeste, CNPJ 80.881.915/0001-92, **Contratado: INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA**, CNPJ 54.479.179/0001-30, **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos KIT GESTANTE, PRODUTOS DE HIGIÊNE, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Valor total:** R$ 3.760,00 (três mil e setecentos e sessenta reais).**Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias úteis. **Prazo vigência contrato:** 12 (doze) meses. **Assinaturas:** Silvio de Souza e Rosemeire de Fátima Leite. **Data:** 21/08/2024.

Extrato do Contrato nº 066/2024 – Pregão Eletrônico nº 033/2024.Contratante: Município de Lindoeste, CNPJ 80.881.915/0001-92, **Contratado: FARMACIA DROGAMAIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ 17.136.454/0001-97, **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos KIT GESTANTE, PRODUTOS DE HIGIÊNE, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, **Valor total:** R$ 8.599,50 (oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias úteis. **Prazo vigência contrato:** 12 (doze) meses. **Assinaturas:** Silvio de Souza e Samara Baratter da Silva.**Data:** 21/08/2024.

Extrato do Contrato nº 065/2024 – Pregão Eletrônico nº 033/2024. Contratante: Município de Lindoeste, CNPJ 80.881.915/0001-92, **Contratado: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO**, CNPJ n° 27.479.901/0001-64, **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos KIT GESTANTE, PRODUTOS DE HIGIÊNE, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, **Valor total:** R$ 8.161,35 (oito mil, cento e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos). **Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias úteis. **Prazo vigência contrato:** 12 (doze) meses. **Assinaturas:** Silvio de Souza e Samuel Pasim do Nascimento. **Data:** 21/08/2024.

Extrato do Contrato nº 067/2024 – Pregão Eletrônico nº 033/2024. Contratante: Município de Lindoeste, CNPJ 80.881.915/0001-92, **Contratado: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 51.740.794/0001-60, **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos KIT GESTANTE, PRODUTOS DE HIGIÊNE, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, **Valor total:** R$ 1.542,15 (mil e quinhentos e quarenta e dois reais e quinze centavos).**Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias úteis. **Prazo vigência contrato:** 12 (doze) meses. **Assinaturas:** Silvio de Souza e Irene Lopes Salvi.**Data:** 21/08/2024.

Extrato do Contrato nº 068/2024 – Pregão Eletrônico nº 033/2024. Contratante: Município de Lindoeste, CNPJ 80.881.915/0001-92, **Contratado: KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, CNPJ 37.937.325/0001-05, **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos KIT GESTANTE, PRODUTOS DE HIGIÊNE, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, **Valor total:** R$ 1.534,90 (mil e quinhentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).**Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias úteis.**Prazo vigência contrato:** 12 (doze) meses.**Assinaturas:** Silvio de Souza e Karla Karoline Fontes Meneses.**Data:** 21/08/2024.

Extrato do Contrato nº 070/2024 – Pregão Eletrônico nº 033/2024. Contratante: Município de Lindoeste, CNPJ sob nº 80.881.915/0001-92, **Contratado: AMX2 COSMETICOS LTDA – ME,** CNPJ 22.359.471/0001-23, **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos KIT GESTANTE, PRODUTOS DE HIGIÊNE, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, **Valor total:** R$ 1.464,75 (mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias úteis.**Prazo vigência contrato:** 12 (doze) meses.**Assinaturas:** Silvio de Souza e Alex Mondini Marques.**Data:** 21/08/2024.

Extrato do Contrato nº 064/2024 – Concorrência Eletrônica nº 010/2024. Contratante: Município de Lindoeste, CNPJ sob nº 80.881.915/0001-92, **Contratado:** PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ 04.949.630/0001-68, **Objeto:** Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema de Abastecimento de Água para Área Rural, composto por Poço Artesiano, Casa de Química, Reservatório e Rede de Distribuição, à ser executado à Linha Jararaca, Comunidade Cerro Azul, Zona Rural, Lindoeste/PR, de acordo com contrato de Repasse nº 954052/2023/MCIDADE/CAIXA.**Valor total:** R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).**Prazo de execução:** 03 (três) meses.**Prazo vigência contrato:** 04 (quatro) meses.**Assinaturas:** Silvio de Souza e Claudimar Lubian.**Data:** 21/08/2024.

Extrato do 2º Termo aditivo ao Contrato nº 83/2023 – Credenciamento nº 01/2023. Contratante: Município de Lindoeste, CNPJ 80.881.915/0001-92,**Contratado: Matheus da Fonseca Carneiro Serviços Médicos,** de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 49.267.989/0001-93, com endereço à Rua Roraima, nº 718, Lindoeste/Pr, Neste ato representado por Matheus da Fonseca Carneiro, brasileiro, devidamente inscrito no CPF nº 132.779.867-05.
Objeto: Fica prorrogado o presente contrato por mais 03 (três) meses, a contar de 15/08/2024, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, até conclusão de processo de credenciamento. As demais clausulas permanecem inalteradas. **Assinaturas:** Silvio de Souza e Matheus da Fonseca Carneiro.

Município de Lindoeste

E-mail:pmlindoe@certto.com.br
AV.MarechalCândidoRondon, s/n – Telefax(45)3237-8000
CEP85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 O MUNICIPIO DE LINDOESTE, torna público que será realizado no dia 05/09/2024, às 09h00min, procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo MENOR PREÇO por item, cujo objeto é o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Lindoeste, 22 de agosto de 2024.**Lilian Regoso da Silva** Pregoeira Portaria nº 002/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 008/2024 PROCESSO Nº 110/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, fica **RATIFICADO** o presente Processo Licitatório e autorizando a contratação por Inexigibilidade de Licitação sob nº 008/2024, nos seguintes termos: **CONTRATADA**: S. F. FRANCA EVENTOS – ME. **OBJETO**: Contratação de Show Artístico da banda ENIGMA, para evento da 11ª EXPOLIN. **CNPJ:** 13.800.907/0001-87. **VALOR**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Oriundas da Secretaria de Administração. 22 de agosto de 2024. SILVIO DE SOUZA Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 009/2024 PROCESSO Nº 111/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024, fica **RATIFICADO** o presente Processo Licitatório e autorizando a contratação por Inexigibilidade de Licitação sob nº 009/2024, nos seguintes termos: **CONTRATADA: S. F. FRANCA EVENTOS – ME. OBJETO**: Contratação de Show Artístico da banda OS FEDERAIS, para evento da 11ª EXPOLIN. **CNPJ:** 13.800.907/0001-87. **VALOR**: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). 22 de agosto de 2024. SILVIO DE SOUZA Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2024 PROCESSO Nº 112/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 fica **RATIFICADO** o presente Processo Licitatório e autorizando a contratação por Inexigibilidade de Licitação sob nº 010/2024, nos seguintes termos: **CONTRATADA**: ANDERSON RONEI HANSEL – ME. **OBJETO**: Contratação de Show Artístico da banda G 10, para evento da 11ª EXPOLIN. **CNPJ:** 23.907.510/0001-42. **VALOR**: R$ 22.000.00 (vinte e dois mil reais). 22 de agosto de 2024.SILVIO DE SOUZA Prefeito Municipal

TERMO DE SUSPENSÃO Em análise ao Processo Licitatório nº 104/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2024, cujo objeto consistiu, Registro de Preços para eventuais e futuras AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, para o Hospital Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. SUSPESÃO para readequação ao edital. Lindoeste, 22 de agosto de 2024. **Silvio de Souza** Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 007/2024 PROCESSO Nº 116/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 , fica **RATIFICADO** o presente Processo Licitatório e autorizando a contratação por Inexigibilidade de Licitação sob nº 007/2024, nos seguintes termos:**CONTRATADA**: J. SHOW PRODUCOES MUSICAIS LTDA.**OBJETO**: Contratação de Show Artístico da dupla JEANN & JULIO, para evento da 11ª EXPOLIN.**CNPJ:** 33.144.771/0001-01.**VALOR**: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).22 de agosto de 2024.SILVIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Documentos na integra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Lindoeste em www.lindoeste.pr.gov.br - edição 1749.

CI1230968-E24

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09
Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 - Centro - Fone/Fax (45) 3287-1331 - 85780-000 - Boa Vista da Aparecida - Paraná

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anuais**, em favor de **Fernando Mergen**, que tem por objeto a Locação de imóvel comercial, para sede e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Boa Vista da Aparecida, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 943, sob a matrícula nº 1312 do Registro de Imóveis da comarca de Capitão Leônidas Marques.

Boa Vista da Aparecida-PR, 22 de agosto de 2024.
Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal

CI1230967-E24

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ: 76.206.473/0001-01
-Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426-Centro – CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1000

DESPACHO DE DECISÃO DE RECURSO

REFERENTE: PREGÃO Nº 38/2024 – M.C.A.

OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos (lâmpadas, reatores, fios e outros) para uso em manutenção de prédios públicos inclusive na iluminação pública (o registro de preços terá vigência de 12 meses).**

Diante do recurso promovido ao julgamento do edital do Pregão nº. 38/2024 pela empresa **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 19.639.94/00003-15**, questionando a habilitação das empresas **TEMPO DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 35.010.744/0001-71,** referente aos lotes 26,93, e 94, **J.F.FERRARI MATERIAIS DE CONSTRUCAO ME CNPJ: 20.105.207/0001-38** referente aos lotes 28,31 e 95, **MACROMMERCE LTDA CNPJ: 47.977.771/0001-05** referente ao lote 30 e **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI CNPJ: 27.518.373/0001-05** referente ao lote 33, conforme termos do recurso anexo ao processo.

Diante do encaminhamento do processo a Autoridade Competente, em conformidade com Art. 165 §2º da Lei Federal 14.133/21, para análise do processo e em especial proceder decisão ao recurso interposto;

Diante da análise, pelo Departamento Jurídico, do recurso e demais peças que compõem o processo licitatório, o qual através de parecer se posiciona pelo indeferimento do pedido de recurso pela empresa recorrente das razões apresentadas, desde que a comissão de licitação acatasse recomendação do setor de assessoria jurídica, de que as marcas deveriam proceder com seus registros no INMETRO, onde houve diligência e todas as marcas possuem registro, conforme em anexo ao processo, porquanto harmônicas ao entendimento legal, doutrinário e jurisprudencial nas razões do parecer.

Promovo o **INDEFERIMENTO** do recurso interposto ao julgamento do Pregão nº 38/2024. Diante das análises e fundamentações constantes no Proc. Digital 4776/2024 – Dpto de Licitações e Parecer Jurídico quanto a análise do recurso, onde fica enfatizado que as licitantes **TEMPO DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 35.010.744/0001-71, referente aos lotes 26,93, e 94, J.F.FERRARI MATERIAIS DE CONSTRUCAO ME CNPJ: 20.105.207/0001-38 referente aos lotes 28,31 e 95, MACROMMERCE LTDA CNPJ: 47.977.771/0001-05 referente ao lote 30 e META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI CNPJ: 27.518.373/0001-05 referente ao lote 33**, apresentaram proposta do item de acordo com o edital e termo de referência.

Determino:

Proceder a desclassificação das 1° colocadas para os lotes das respectivas empresas, uma vez que foi verificado sua compatibilidade com o Edital, referente ao objeto do Pregão nº 38/2024.

Céu Azul, 22 de agosto de 2024.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal

CI1230972-E24

1

GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Pregão Eletrônico 33/2024
Processo 69/2024

EXTRATO DO CONTRATO 131/ 2024

CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Campo Bonito, 80.869.621/0001-45

CONTRATADA:
ROSANE CAVALHEIRO 04069317988, 40.776.709/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO: ALMOÇO em sua forma de "BUFFET" livre, e refeição em forma de "MARMITEX", para atender a demanda de todas as Secretarias do Município de Campo Bonito - PR.
VALOR: 131.900,0 (cento e trinta e um mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Aplicação	Cat. Econômica	Despesa	F. de Recurso	Função	Sub-Função	unid	órgão
0	339030079900	2266		10	301	0802	08
0	339030079900	2270		4	122	0301	03
0	339030079900	2376		8	244	1001	10
0	339030079900	2641		20	608	0901	09
0	339030079900	2642		12	243	1101	11
0	339030079900	2668		15	123	0401	04
0	339030079900	2669		26	361	0601	06
0	339030079900	2685		27	452	0501	05
0	339030079900	2983		8	782	0502	05
0	339030079900	2984		4	812	0701	07

Campo Bonito, 22 de agosto de 2024

VIGÊNCIA: 12 MESES
Foro: Comarca de Guaraniaçu
ASSINATURAS: Mário Weber e ROSANE CAVALHEIRO

Mário Weber
Prefeito Municipal

CI1230973-E24

3° SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Paraná, 2.864, Edifício Itapoã, Sala 15, Centro – CEP 85.810-010
Cascavel – Paraná – Fone/Fax (45) 3225.5511
E-mail: intimacoes@3sricascavel.com.br / 3sricascavel@3sricascavel.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROTOCOLO 199.530 (IN01180504C)

INTERESSADO: MARCOS TORRENTE DE OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS ÚTEIS). **ANTONIO ARTUR DE SOUZA SAMPAIO**, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de **MARCOS TORRENTE DE OLIVEIRA** CPF: XXX.392.299-XX, com domicílio incerto e ignorado, a pedido da credora: Caixa Econômica Federal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da Rua Paraná, 2864, Sala 15, Edifício Itapoã, Centro, Cascavel/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato constante no AV.02 da matrícula: **71.109**, que importam em R$6.617,37 na data de 29/07/2024, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto a credora acima mencionada, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no §4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome da mencionada credora. Cascavel, 29 de julho de 2024.

ANTONIO ARTUR DE SOUZA SAMPAIO
AGENTE DELEGADO

CI1230896-E24

O Presidente do Sindicato dos Agentes Federais de Execução Penal do Estado do Paraná, SINAFEP-PR, em cumprimento aos arts. 15; 13, § 1º; 17, inc. VIII do seu Estatuto Social, c/c art. 4º e seus dispositivos da Portaria MTE nº 3.472, de 4 de outubro de 2023, CONVOCA os Agentes Federais de Execução Penal do Paraná, em dia com as suas obrigações sindicais, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 09 de setembro do corrente ano de 2024 às 19 horas em primeira chamada e às 19h30 horas em segunda chamada, com a seguinte pauta específica: Alteração Estatutária. A Assembleia Geral Extraordinária ora convocada será realizada presencialmente na sede do SINAFEP-PR, à rua Duque de Caxias, nº 674, sala 43, Centro, Cascavel, PR, e, a fim de garantir ampla participação, também virtualmente, nos termos do art. 4-A da Lei 13.019, de 31 de Julho de 2014, c/c o § 1º do art. 1.353 da Lei nº 10.406, de janeiro de 2002 (Código Civil) notadamente no que concerne à conversão em sessão permanente no ambiente virtual para os cinco (5) dias subsequentes, à mesma hora. Marcelo Adriano Ferreira, Presidente do Sindicato dos Agentes Federais de Execução Penal do Estado do Paraná, SINAFEP-PR. Cascavel, PR, 15/08/2024.Cascavel -PR 18 de Dezembro de 2023.

Presidente – Marcelo Adriano Ferreira

CI1230956-E24

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

PORTARIA N. º 492/2024 de 22.08.2024.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 083/2024 de 26.07.2024,** destinado a contratação de empresa especializada para o fornecimento de recargas de extintores, visando adequar as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo ao previsto no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CSCIP do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, CB/PMPR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por item"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA*** com o valor de R$ ***6.584,16 (Seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 413/2024.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 083/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recargas de extintores, visando adequar as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo ao previsto no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CSCIP do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, CB/PMPR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 6.584,16 (seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 457 – 08.003.12.365.1019.2156.3.3.90.30.00;**
*** 447 – 08.003.12.365.1019.2155.3.3.90.30.00;**
*** 411 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.30.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

CI1230958-E24

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, torna público que às 14h (quatorze) horas do dia 05 de setembro de 2024, na plataforma de compras do governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Rolo Compactador	1	R$ 719.250,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Boa Vista da Aparecida e na plataforma www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Boa Vista da Aparecida, 21 de agosto de 2024.

Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal

CI1230959-E24

3° SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Paraná, 2.864, Edifício Itapoã, Sala 15, Centro – CEP 85.810-010
Cascavel – Paraná – Fone/Fax (45) 3225.5511
E-mail: intimacoes@3sricascavel.com.br / 3sricascavel@3sricascavel.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROTOCOLO 199.515 (IN01179364C)

INTERESSADO: ELEANDRO PIRES DA SILVA E CARLA GRAZIELY JULIANOTI PEREIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS ÚTEIS). **ANTONIO ARTUR DE SOUZA SAMPAIO**, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA as pessoas de **ELEANDRO PIRES DA SILVA** CPF: XXX.038.099-XX e **CARLA GRAZIELY JULIANOTI PEREIRA** CPF: XXX.915.700-XX com domicílio incerto e ignorado, a pedido da credora: Caixa Econômica Federal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da Rua Paraná, 2864, Sala 15, Edifício Itapoã, Centro, Cascavel/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato constante no AV.01 da matrícula: **71.084**, que importam em R$9.443,65 na data de 29/07/2024, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto a credora acima mencionada, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no §4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome da mencionada credora. Cascavel, 29 de julho de 2024.

ANTONIO ARTUR DE SOUZA SAMPAIO
AGENTE DELEGADO

CI1230897-E24

PROCESSO Nº 73/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 234 de 07/11/23, sobre o Processo de Licitação nº 158/2023, que tem por objeto CREDENCIAR/ CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, NO SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM HORÁRIO ESTENDIDO.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.

Nome do Credor	CNPJ	LOTE	SITUAÇÃO
N C GOUVEIA SAUDE LTDA	55.466.000/0001-73	01	CREDENCIADO (A)

Campo Bonito, 22 de agosto de 2024

Mário Weber
Prefeito Municipal

CI1230960-E24

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 11/2024
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 07/2024.
Tipo: Menor Preço por item.
Regime de Compra: Eletrônico.
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de locação de equipamentos e fornecimento de software para transmissão ao vivo e gravações das sessões do Poder Legislativo de Marechal Cândido Rondo, levadas ao público através da TV Câmara.
Valor Máximo Aceitável: R$ 11.833,12 (onze mil oitocentos e trinta e três reais e doze centavos).
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às **08h:00 até às 14h00 no dia 30/08/2024**, no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br – **UASG 928012**
Local de Abertura/realização da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br **Edital:** O Edital estará disponível aos interessados na Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Tiradentes, nº 1120, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h15. Ou através do site: https://www.marechalcandidorondon.pr.leg.br/r; Portal Transparência; Suprimentos; Licitações Gerais ou no Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br; dispensa eletrônica para proposta; pesquisar licitação desejada. Dúvidas: Por *e-mail*: cpl@marechalcandidorondon.pr.leg.br; ou pelo Fone: (45) 3254-3096 no horário normal de expediente.
Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 22 de agosto de 2024.

Vanderlei Caetano Sauer
Presidente

CI1230961-E24

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024

Objeto: Execução da obra de drenagem de águas pluviais na região do Jd. Morenitas II, conforme informações do Projeto Básico do Edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 10 de setembro de 2024 às 09h00min. Informações do edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios eletrônicos **www.gov.br** - UASG 987563) e **http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx** (Portal da Transparência) e no portal eletrônico do município e pelo telefone (45) 99907-3410.

Foz do Iguaçu, 20 agosto de 2024.

Pregão Eletrônico nº. 074/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Gráficos (impressos gráficos, baners, faixas e adesivos) para a Secretaria Mun. de Educação, prazo de 12 meses, conforme quantidades e especificações do Edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 06 de setembro de 2024, às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no site **www.gov.br/compras/pt-br** UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelos e-mail's **dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br** – **dirlei.dcs@gmail.com.**

Foz do Iguaçu, 22 agosto de 2024.
Tatiana Almeida Zdanski
Diretora de Licitações e Contratos

CI1230963-E24

3° SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Paraná, 2.864, Edifício Itapoã, Sala 15, Centro – CEP 85.810-010
Cascavel – Paraná – Fone/Fax (45) 3225.5511
E-mail: intimacoes@3sricascavel.com.br / 3sricascavel@3sricascavel.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROTOCOLO 199.517 (IN01179264C)

INTERESSADO: GILBERTO AMARANTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS ÚTEIS). **ANTONIO ARTUR DE SOUZA SAMPAIO**, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de **GILBERTO AMARANTE** CPF: XXX.308.749-XX, com domicílio incerto e ignorado, a pedido da credora: Caixa Econômica Federal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da Rua Paraná, 2864, Sala 15, Edifício Itapoã, Centro, Cascavel/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o R.02 da matrícula: **53.350**, que importam em R$6.604,18 na data de 29/07/2024, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto a credora acima mencionada, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no §4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome da mencionada credora. Cascavel, 29 de julho de 2024.

ANTONIO ARTUR DE SOUZA SAMPAIO
AGENTE DELEGADO

CI1230898-E24

3° SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Paraná, 2.864, Edifício Itapoã, Sala 15, Centro – CEP 85.810-010
Cascavel – Paraná – Fone/Fax (45) 3225.5511
E-mail: intimacoes@3sricascavel.com.br / 3sricascavel@3sricascavel.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROTOCOLO 199.966 (IN01194519C)

INTERESSADO: DOUGLAS PAULO GUTH

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS ÚTEIS). **ANTONIO ARTUR DE SOUZA SAMPAIO**, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de **DOUGLAS PAULO GUTH** CPF: XXX.924.679-XX, com domicílio incerto e ignorado, a pedido do credor: Banco Santander (Brasil) S/A, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da Rua Paraná, 2864, Sala 15, Edifício Itapoã, Centro, Cascavel/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o R.06 da matrícula: **29.224**, que importam em R$10.958,12 na data de 29/07/2024, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto ao credor acima mencionado, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no §4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome da mencionada credora. Cascavel, 29 de julho de 2024.

ANTONIO ARTUR DE SOUZA SAMPAIO
AGENTE DELEGADO

CI1230899-E24

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE MATELÂNDIA-PR
Rua Arnaldo Busato, 151, sala 02, Centro, Matelândia-PR
Roberto Avila Otte
Oficial Registrador

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES EM PROCEDIMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEL RURAL

Roberto Avila Otte, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia-PR, em atendimento ao art.213, II, §17 da Lei 6.015/73, **FAZ SABER,** aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, **ANGELO BRUNO HESS**; **LUCIANE CRISTINA HESS**; **JOSIANE DE FATIMA HESS**; **DANILO HESS** e, **AIRTON HESS** e **ROSELI FERNANDES DE SOUZA**, requereram o georreferenciamento do imóvel: **Lote rural nº.60**, da gleba nº.1, do Imóvel Guairacá, situado no município de Céu Azul, desta Comarca de Matelândia-PR, com a área 52,1636ha, registrado sob a **Matrícula nº 715 deste Ofício,** consoante procedimento previsto nos artigos 212 e 213, da Lei nº 6.015/1973. Devido a não localização de registro/transcrição que indique o proprietário tabular dos imóveis confrontantes denominados: *Lote rural nº 01, da Gleba nº.07, da Colônia Rio Quarto, Município de Céu Azul-PR e, Lote rural nº.12, da Gleba nº.07, da Colônia Rio Quarto, Município de Céu Azul-PR, ambos desta Comarca de Matelândia-PR*, sem matrícula ou transcrição que o identifique; considerando as informações e a determinação contido na Lei 6.015/73, procede por este meio, a **NOTIFICAÇÃO** de **EVENTUAIS INTERESSADOS** nos trabalhos técnicos, nos termos do art. 213, § 2º, da Lei nº 6.015/1973, os quais encontram-se arquivados neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados, protocolado sob nº 115.808. Eventual **impugnação** deverá ser apresentada neste Registro de Imóveis, localizado na Rua Arnaldo Busato, nº 151, sala 02, centro, Matelândia-PR, CEP 85887-000, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis,** contados da data de publicação deste edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuada a averbação de georreferenciamento (retificação e certificação), na forma da lei (art. 213, II, § 4º, Lei nº 6.015/1973: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação"). Matelândia, 19 de agosto de 2024. Oficial Registrador,____________/Roberto Avila Otte.

CI1230957-E24

Eufrázio